



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024**

**(Processo Administrativo n.º 016687/2024)**

**Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.02.0038**

O Município de Colatina-ES pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na rua Oséias Amorim, nº 343, Bairro Adélia Giuberti, Colatina - ES, Cep: 29.702-815 e seu Agente de Contratação / Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 28.805/2024, informam aos interessados que, **com fundamento na Lei n. 14.133/2021, no Decreto nº 28.906/2024, na Lei Complementar nº 123/2006**, e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 20 de DEZEMBRO de 2024**

**HORÁRIO: 08h00min - (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

## **1- DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventuais aquisição de livros literários, destinados ao atendimento as demandas das Unidades escolares do município de Colatina, a estimativa das quantidades foram levantadas pelo setor Formação, juntamente a equipe de Projetos Escolares. Tal contratação deverá ocorrer por meio de licitação com a formalização de uma ATA de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com previsão de celebração contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21., **através da Secretaria Municipal de Educação** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e as especificações constantes deste Edital,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

prevalecerão as últimas.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 - DA ABERTURA**

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.2 - A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**2.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO.**

4.1 - Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

4.1.1 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

4.1.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **4.2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) .

4.2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo "não" a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte. 4.2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **4.3 - Não poderão participar deste Pregão:**

4.3.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7 - agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133/2021.

4.3.10 - O impedimento de que trata o **subitem 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

4.3.12 - A vedação de que trata o **item 4.3.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.13 - Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.3.13.1 - O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.3.14 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.15 - Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.16 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.17 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.18 - Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.19 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4 - O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

4.4.1 - Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas;

4.4.2 - Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

## **5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso;
- f) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
- g) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2 - O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**5.3 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.**

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 - A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**6.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

6.1.2 - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) **CENTRAL DE ATENDIMENTO pelos telefones: 3003-5455 | 0800 730 5455.**

6.1.4 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

seguintes campos;

6.1.5 - Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Colatina/ES, que correrão por conta da licitante vencedora;

**6.1.6 - Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.**

**6.1.7 - A proposta deverá conter:**

**6.1.7.1 - Valor unitário e total do item;**

6.1.7.2 - Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

6.1.7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.1.7.4 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

6.1.7.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7.7 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.1.7.8 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.1.7.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.7.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.2 - A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

6.2.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.2.2 - Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.3 - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.2.4 - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2.5 - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.2.6 - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.**

6.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta cadastrada.

6.6 - As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.5 - O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.7.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.9 - No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no **item 7.7.1.**

7.10 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 - A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 - Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**8.9 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, nos seguintes termos:**

8.9.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,50 (cinquenta) centavos**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **9 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.1.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **10 - DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 - Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.1.1 - A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

10.1.2 - Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

10.1.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.4 - Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **11 - DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1 - A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

12.1.1 - A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

12.2 - O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2.1 - O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.2.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.2.5 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **12.3 - Será desclassificada a proposta que:**

12.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

12.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.3.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.3.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

12.3.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.3.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

12.3.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

12.4 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.5 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei 14.133, de 2021.

**13.1.1 - A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da lei 14.133/2021:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

13.1.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

13.1.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

13.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente em **PDF** para compor a sequência dos autos digitais, no prazo de **até 02 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

### **13.3 - Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:**

13.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.3.1.1 - Apresentação de **Cópia do documento de identidade** do sócio ou de seu representante legal.

13.3.1.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.1.3 - **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.4 - **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.1.5 - **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.1.6 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

13.3.1.7 - **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

13.3.1.8 - **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.3.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2) <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2)>.

13.3.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf) <[https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat\\_in\\_971\\_2009.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf)> (arts. 17 a 19 e 165).

13.3.1.11 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **13.4 - Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:**

13.4.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.4.2 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

13.4.3 - O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.4.4 - Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

13.4.5 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, **rua Oséias Amorim, 43 - Adélia Giuberti - Colatina-ES - CEP: 29.702-815.**

13.4.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.4.7 - As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

13.4.8 - Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

embaixadas.

13.4.9 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.4.10 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.11 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.4.12 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.4.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**13.4.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

13.4.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.4.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.4.15.3 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13.5 - Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:**

13.5.1 - Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

13.5.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

contratual;

13.5.3 - Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

13.5.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante;

13.5.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

13.5.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.5.7 - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **13.6 - Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:**

13.6.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **14 - DO RECURSO**

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.1.2 - Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

- 16.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- 16.2.1 - Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2 - Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **16.1.2 a 16.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **16.1.8 a 16.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

16.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):**

16.8.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.8.2 - as peculiaridades do caso concreto;

16.8.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.8.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

16.8.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma <<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>> .

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 28.906/2024.

**18.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:**

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **18.8 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

18.8.1 - A **Secretaria de Administração do Município de Colatina** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

18.8.2 - São órgãos ou entidades participantes, a **Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

18.8.3 - O órgão ou entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP.

18.8.4 - São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

18.8.5 - Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o **órgão gerenciador** e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

18.8.6 - A autorização do **órgão gerenciador** apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

18.8.7 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

18.8.8 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

### **18.9 - A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.**

18.9.1 - Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

18.9.2 - Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

18.9.3 - Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **18.10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.10.1 - *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

18.10.1.1 - *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

18.10.1.2 - *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

18.10.1.3 - *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

18.10.1.4 - *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

18.10.1.5 - *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

18.10.1.6 - *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

18.10.1.7 - *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

18.10.1.8 - *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.*

### **18.11 - Dos limites para as adesões**

18.11.1 - *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

18.11.2 - *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **18.12 - Vedação a acréscimo de quantitativos**

18.12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **18.13 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

18.13.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.13.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.13.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.13.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.13.4 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.13.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18.13.6 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**

18.13.6.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

#### **18.13.7 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

18.13.7.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

18.13.7.2 - Mantiverem sua proposta original.

18.13.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.13.7.4 - O registro a que se refere o **item 18.13.7** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.13.7.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

#### **18.13.8 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**

18.13.8.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

18.13.8.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

18.13.8.3 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

18.13.8.4 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.13.8.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

18.13.8.6 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

18.13.8.7 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.13.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**

18.13.9.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.13.9.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.13.9.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **18.14 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.14.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.14.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.14.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.14.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

18.14.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **18.15 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

18.15.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.15.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

18.15.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.15.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.15.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.15.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.15.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.15.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.15.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.15.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.15.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.15.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **18.16 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.16.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.16.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

18.16.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

18.16.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**18.16.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.**

18.16.2.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.16.2.5 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

18.16.2.6 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 18.16.2.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **18.17 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.17.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.17.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.17.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.17.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.17.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.17.5 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.17.6 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.17.7 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.17.8 - Por razão de interesse público;

18.17.9 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.17.10 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 67, § 1º e 68, § 3º, ambos do Decreto nº 28.906, de 2024.

### **18.18 - A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

18.18.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.18.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.18.1.1.1 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.18.1.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.18.1.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.18.1.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.18.1.5 - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do artigo 82, VII do Decreto nº 28.906, de 2024.

**18.18.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**

18.18.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.18.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**18.18.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:**

18.18.3.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.18.3.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **19 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

19.1 - Após emissão da autorização de fornecimento, a ser realizada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, o Fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias ininterruptos** para entrega do objeto, conforme cronograma de execução.

19.1.1 - No ato da entrega do objeto, serão conferidas as especificações constantes no Termo de Referência e autorização de fornecimento.

19.1.1.1 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por solicitar o pagamento ao setor de Contabilidade e Tesouraria.

19.2 - Receberá o Fornecedor o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme valor homologado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

na licitação.

19.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

19.5 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

19.6 - O Município pagará pelo **fornecimento do produto**, conforme discriminado na proposta.

#### **19.7 - Forma de Pagamento:**

**19.7.1 - O Município pagará pelos produtos adquiridos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:**

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

19.7.1.1 - Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

19.7.1.2 - Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (**TED**), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

19.7.1.3 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br) <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

#### **19.8 - O pagamento só será realizado:**

- a) Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
- b) Laudo de Conferência e recebimento dos tecidos pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos no Almoxarifado da Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- c) Após emissão de Nota Fiscal e validação do recebimento do XML;
- d) Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;
- e) Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

19.9 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

19.10 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

19.11 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

19.12 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

19.13 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**19.14 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - O Agente de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelo telefone: **(27) 3177-7866**, ou e-mail: **licitacoes.colatina@gmail.com**, no horário das **07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira para melhores esclarecimentos**;

20.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.3 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

**20.8 - A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **Súmula 473 do STF.**

20.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.10 - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

20.11 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.12 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da **Lei 14.133/2021** e do **Decreto 28.906/2024**, com suas posteriores alterações;

20.14 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e [<<https://www.painel.colatina.es.gov.br/>](https://www.painel.colatina.es.gov.br/) .

## **21 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**21.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:**

**21.1.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**21.1.2 - ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO;**

**21.1.3 - ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**21.1.4 - ANEXO IV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**21.1.5 - ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**Colatina - ES, 09 de Dezembro de 2024.**

---

**Cidimar Andreatta**

**Secretário Municipal de Educação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO I**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **Secretaria Municipal de Educação**

#### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de livros literários, destinados ao atendimento as demandas das Unidades escolares do município de Colatina, a estimativa das quantidades foram levantadas pelo setor Formação, juntamente a equipe de Projetos Escolares. Tal contratação deverá ocorrer por meio de licitação com a formalização de uma ATA de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com previsão de celebração contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A aquisição de livros literários para as escolas do município é uma medida imprescindível, fundamentada em uma série de razões que visam estimular à leitura ampliam sua capacidade de contemplar o mundo.

2.2 - A falta de acesso a uma variedade de livros literários limita severamente o desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e análise textual dos estudantes. Isso resulta em uma incapacidade de interpretar e contextualizar informações de maneira eficaz em diversas situações acadêmicas e pessoais.

2.3 - Além disso, a disparidade de oportunidades educacionais se torna evidente, criando um cenário onde alguns alunos podem ter uma base literária mais rica e sofisticada, enquanto outros enfrentam dificuldades para acompanhar o currículo por falta de acesso a recursos adequados.

2.4 - A ausência de livros literários também impede a estimulação da imaginação, criatividade e pensamento crítico dos alunos, elementos fundamentais para o desenvolvimento integral de suas habilidades intelectuais e emocionais.

2.5 - Em termos de preparação para a vida adulta, a incapacidade de ler e interpretar textos complexos compromete seriamente a preparação dos alunos para os desafios acadêmicos futuros, assim como para suas carreiras profissionais. A diversidade literária também desempenha um papel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

crucial na ampliação da experiência cultural dos estudantes, permitindo-lhes explorar e compreender melhor as diversas culturas, histórias e perspectivas.

2.6 - Portanto, a aquisição dos livros literários para as escolas do município de Colatina não é apenas uma questão de conveniência, mas uma necessidade estratégica para garantir o desenvolvimento integral de suas habilidades intelectuais e emocionais. Esta iniciativa refletirá um compromisso contínuo com a melhoria da qualidade da educação e do atendimento à comunidade escolar.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - A presente solicitação tem como objetivo incentivar a prática da leitura, assim como melhorar o acervo das bibliotecas nas escolas do município, por meio da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses materiais. Essa medida visa garantir a capacidade de ler e interpretar textos complexos, assim promovendo a preparação dos alunos para desafios futuros

3.2 - Ler é um exercício para o cérebro e colabora para que o indivíduo expanda a habilidade de comunicação. Além disso, com a leitura o aluno pensa, imagina e cria mais. Isso porque a leitura é capaz de proporcionar ao leitor um maior repertório sobre diversos assuntos. Uma pessoa que lê entende mais sobre um determinado tema. Por isso, consegue se comunicar melhor com as pessoas. Desse modo, a leitura assume um papel social quando auxilia o aluno a se conectar com o mundo com mais facilidade e desenvoltura.

3.3 - Considerando a obrigatoriedade do município de Colatina em colaborar com o crescimento intelectual e emocional dos alunos, é fundamental a aquisição de tais livros, uma vez que o município não dispõe de ATA para essa demanda específica. A aquisição dos livros literários é essencial visto que a leitura estimula os alunos a expandir suas habilidades. Dentre as possíveis soluções para atender essa demanda, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento desses itens é viável e eficaz.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s), os materiais deverão ser de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as especificações de seus respectivos fabricantes, estando em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro nos Órgãos competentes.

**4.2 - A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de livros para escolas, demonstrando conhecimento e competência na área.**

4.3 - Os preços do conjunto de livros fornecidos pela empresa devem ser competitivos e compatíveis com o orçamento disponível para o evento, garantindo um bom custo-benefício.

4.4 - A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis relacionadas ao fornecimento de livros, incluindo questões trabalhistas, tributárias e ambientais.

4.5 - A empresa deve ter capacidade de fornecer os livros dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que não haja atrasos na produção das vestimentas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

4.6 - A empresa deve fornecer um excelente atendimento ao cliente, estando disponível para responder a perguntas, fornecer suporte técnico e resolver quaisquer problemas que possam surgir durante o processo de fornecimento.

4.7 - Certificando-se de que todos esses requisitos sejam atendidos, a aquisição de livros para as Escolas da Rede de Ensino do município de Colatina será realizada de forma eficiente e satisfatória para todas as partes envolvidas.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - As aquisições deverão acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, com a entrega dos produtos adquiridos observando os critérios a seguir:

5.2 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3 - Os produtos licitados deverão ser entregues em parcela única, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **no Almoxarifado da Educação, situado na Rua Bolivar de Abreu, nº 249, Bairro Lacê, Colatina-ES, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira**, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste edital.

**5.4 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, a ser expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado.

5.5 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as exigências do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.6 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.7 - O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo edital; Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

5.8 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/21, com previsão de **celebração contratual** se acordado pelas partes.

5.9 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.10 - Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

5.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.13 - Manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.14 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento.

5.15 - O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.16 - Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras, os produtos deverão ser de 1ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega. As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão competente.

**5.17 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - Designamos a **servidora Eveline da Silva Rodrigues**, Responsável pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7088, para **acompanhar e fiscalizar a aquisição de livros**.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - O Município pagará pelos produtos adquiridos o valor unitário conforme discriminado na proposta.

7.2 - O pagamento será efetuado mediante fornecimento, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos**, após a entrega e recebimento definitivo do produto e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Trabalhista e Fgts.

7.3 - A contratada deverá emitir notas fiscais a cada entrega, e enviar o arquivo XML respectivo para o endereço de email: nfe@colatina.es.gov.br.

**7.4 - O pagamento só será realizado:**

7.4.1 - Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.

7.4.2 - Laudo de Conferência e recebimento dos tecidos pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos no Almoxarifado da Educação.

7.4.3 - Após emissão de Nota Fiscal e validação do recebimento do XML;

7.4.4 - Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;

7.4.5 - Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

**7.4.6 - O documento fiscal deverá ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos abaixo enumerados:**

**a)** Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

**b)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**c)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

**d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

**e)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.4.7 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.4.9 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.4.10 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.4.11 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.4.12 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

7.4.13 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**7.4.14 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor preço "por lote"**

8.2 - Justificamos tal solicitação, tendo em vista a centralização da aquisição de livros literários para as escolas municipais em uma Ata de Registro de Preços, pois garante a padronização, facilita a fiscalização, otimiza recursos e promove a competitividade, resultando em um serviço público de maior qualidade e eficiência. **Os lotes serão divididos em 1, 2 e 3, seus respectivos itens estarão especificados em anexo.**

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

9.2 - As despesas decorrentes da presente contratação, correrão às custas da dotação orçamentária 000-000000000000, por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO II**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico</b>			<b>Nº 065/2024</b>		
<b>Validade da Proposta: 90 (noventa) dias</b>			<b>Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)</b>		
<b>CNPJ.:</b>			<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
	<b>UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>			
<b>Valor total: R\$</b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					
<b>DATA:</b>					
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO III**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00001</b>	00001	00062183	SERIE INSETOS DO BEM educação infantil, coleção, vol. 6, editora agaquê, autor José Antônio Saia Siqueira e Barbara Martins		UN	29	171,30	4.967,70
<b>00002</b>	00001	00062184	COLEÇÃO MENINOS DA LUA educação infantil, coleção, vol. 6, editora Arteler, autor Michele Iacocca		UN	29	255,70	7.415,30
<b>00003</b>	00001	00062185	MARIA TEIMOSINHA educação infantil, coleção, vol. 4, editora Arteler, autor Michele Iacocca e Carolina Micheli		UN	29	145,70	4.225,30
<b>00004</b>	00001	00062186	CÍRCULO educação infantil, livro, vol. 1, editora Blu Editora, autor Revisão Cristina Klein		UN	29	77,14	2.237,06
<b>00005</b>	00001	00062187	ESTRELA educação infantil, livro, vol. 1, editora Blu Editora, autor Revisão Cristina Klein		UN	29	76,45	2.217,05
<b>00006</b>	00001	00062188	LILI, A OVELHINHA educação infantil, livro, vol. 1, editora Blu Editora, autor Revisão Cristina Klein		UN	29	77,14	2.237,06
<b>00007</b>	00001	00062189	LOLA, A VAQUINHA educação infantil, livro, vol. 1, editora Blu Editora, autor Revisão Cristina Klein		UN	29	77,14	2.237,06
<b>00008</b>	00001	00062190	PEPI, O PORQUINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora Blu Editora, autor Revisão Cristina Klein		UN	29	77,14	2.237,06
<b>00009</b>	00001	00062191	QUADRADO educação infantil, livro, vol. 1, editora Blu Editora, autor Revisão Cristina Klein		UN	29	76,05	2.205,39
<b>00010</b>	00001	00062192	TRIÂNGULO educação infantil, livro, vol. 1, editora Blu Editora, autor Revisão Cristina Klein		UN	29	77,14	2.237,06
<b>00011</b>	00001	00062193	AS FAMÍLIAS DO MUNDINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora DCL, autor Ingrid Biesemeyer Bellinghausen		UN	29	40,00	1.160,00
<b>00012</b>	00001	00062194	MEUS PRIMEIROS MUNDINHOS educação infantil, coleção, vol. 5, editora DCL, autor Ingrid Biesemeyer Bellinghausen		UN	29	151,38	4.389,88
<b>00013</b>	00001	00062195	O MUNDINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora DCL, autor Ingrid Biesemeyer Bellinghausen		UN	29	39,60	1.148,40
<b>00014</b>	00001	00062196	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES educação infantil, livro, vol. 1, editora DCL, autor Ingrid Biesemeyer Bellinghausen		UN	29	40,70	1.180,30
<b>00015</b>	00001	00062197	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM educação infantil, livro, vol. 1, editora DCL, autor Ingrid Biesemeyer Bellinghausen		UN	29	39,60	1.148,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00001	00062514	UM MUNDINHO DE PAZ educação infantil, livro, vol. 1, editora dcl, autor ingrid biesemeyer bellinghausen		UN	29	36,32	1.053,28
00017	00001	00062515	UM MUNDINHO PARA TODOS educação infantil, livro, vol. 1, editora dcl, autor ingrid biesemeyer bellinghausen		UN	29	39,20	1.136,80
00018	00001	00062516	UM MUNDINHO SEM BULLYING educação infantil, livro, vol. 1, editora dcl, autor ingrid biesemeyer bellinghausen		UN	29	39,00	1.131,00
00019	00001	00062517	A CARRUAGEM DA CINDERELA educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	42,23	1.224,53
00020	00001	00062518	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	42,23	1.224,53
00021	00001	00062519	A VISITA DE CACHINHOS DOURADOS educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	42,76	1.240,04
00022	00001	00062520	AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	42,23	1.224,53
00023	00001	00062521	AS CORES DO ARCO-ÍRIS educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor viviane machado		UN	29	41,33	1.198,67
00024	00001	00062522	AS CORES DO OCEANO educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor viviane machado		UN	29	42,23	1.224,53
00025	00001	00062523	COLEÇÃO OS SETE ANÕES educação infantil, coleção, vol. 8, editora eureka, autor eduardo reis silva		UN	29	201,30	5.837,70
00026	00001	00062524	CORES CINTILANTES educação infantil, coleção, vol. 8, editora eureka, autor viviane machado		UN	29	128,67	3.731,33
00027	00001	00062525	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor eduardo reis silva		UN	29	32,85	952,65
00028	00001	00062526	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor eduardo reis silva		UN	29	34,26	993,54
00029	00001	00062527	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor eduardo reis silva		UN	29	32,85	952,65
00030	00001	00062528	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICÓRNIO educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor mercelle silveira		UN	29	34,10	988,90
00031	00001	00062529	NA BOCA DO POLVO educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	34,48	999,77
00032	00001	00062530	O BONECO DE GEPETO educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	42,23	1.224,53
00033	00001	00062531	O GALO TITO educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor eduardo reis silva		UN	29	44,76	1.298,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00001	00062532	O JOVEM CISNE educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	42,23	1.224,53
00035	00001	00062533	PELA ESTRADA AFORA educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	42,23	1.224,53
00036	00001	00062534	UMA DOCE TRAVESSURA educação infantil, livro, vol. 1, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	43,95	1.274,55
00037	00001	00062535	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA educação infantil, livro, vol. 1, editora global, autor ruth rocha		UN	29	63,40	1.838,60
00038	00001	00062536	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS educação infantil, livro, vol. 1, editora global, autor ruth rocha		UN	29	63,20	1.832,80
00039	00001	00062537	O JABUTI NA ROÇA educação infantil, livro, vol. 1, editora global, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	27,73	804,02
00040	00001	00062540	O MACACO educação infantil, livro, vol. 1, editora global, autor mary franca e lucas franca		UN	29	26,74	775,46
00041	00001	00062542	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA educação infantil, livro, vol. 1, editora global, autor ruth rocha		UN	29	58,00	1.682,00
00042	00001	00062543	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS educação infantil, livro, vol. 1, editora global, autor ziraldo		UN	29	91,60	2.656,40
00043	00001	00062544	LIVRO TRAVESSOIRO: DINOSSAUROS educação infantil, livro, vol. 1, editora happy books, autor brijbasi art press		UN	29	67,56	1.959,24
00044	00001	00062545	LIVRO TRAVESSOIRO: FAZENDA educação infantil, livro, vol. 1, editora happy books, autor brijbasi art press		UN	29	67,56	1.959,24
00045	00001	00062546	LIVRO TRAVESSOIRO: NA SELVA educação infantil, livro, vol. 1, editora happy books, autor brijbasi art press		UN	29	67,56	1.959,24
00046	00001	00062547	LIVRO TRAVESSOIRO: UNICÓRNIO educação infantil, livro, vol. 1, editora happy books, autor brijbasi art press		UN	29	67,56	1.959,24
00047	00001	00062548	POP UP FANTÁSTICOS educação infantil, coleção, vol. 4, editora happy books, autor tradução: ana cristina de mattos ribeiro		UN	29	226,20	6.559,80
00048	00001	00062549	1 2 3 OS NUMEROS EM INGLÊS educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor studio image books, tradução editora mandala		UN	29	42,80	1.241,20
00049	00001	00062550	10 SUPER MOTORES educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor make believe ideas		UN	29	53,56	1.553,24
00050	00001	00062551	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor studio image books, tradução		UN	29	42,80	1.241,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			editora mandala					
00051	00001	00062552	A TURMINHA DO PANDACÓRNIO educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor scott barker		UN	29	67,54	1.958,66
00052	00001	00062553	ANOITECER CINTILANTE educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor micheel buxton		UN	29	172,63	5.006,37
00053	00001	00062554	APRENDENDO COM A RAPOSINHA educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor texto de rosie greening tradução: editora mandala		UN	29	65,42	1.897,18
00054	00001	00062555	AS CORES EM INGLÊS educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor studio image books, tradução editora mandala		UN	29	42,80	1.241,20
00055	00001	00062556	AS FORMAS EM INGLÊS educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor studio image books, tradução editora mandala		UN	29	42,80	1.241,20
00056	00001	00062557	BRILHA, BRILHA ESTRELINHA educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor jo moon		UN	29	43,68	1.266,72
00057	00001	00062558	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	47,66	1.382,14
00058	00001	00062559	CLIC CLAC O TRENZINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor out of the box books		UN	29	48,66	1.411,14
00059	00001	00062560	CLIC CLAC OS BOMBEIROS educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor out of the box books		UN	29	48,66	1.411,14
00060	00001	00062561	COLEÇÃO CAROCHINHA educação infantil, coleção, vol. 4, editora mandala, autor giovanna mantegazza		UN	29	174,72	5.066,88
00061	00001	00062562	COM MEU DEDINHO educação infantil, coleção, vol. 3, editora mandala, autor gabriele clima		UN	29	169,78	4.923,48
00062	00001	00062563	É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	47,64	1.381,56
00063	00001	00062564	É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	47,64	1.381,56
00064	00001	00062565	É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	47,64	1.381,56
00065	00001	00062566	FELTROMANIA educação infantil, coleção, vol. 3, editora mandala, autor make believe ideas		UN	29	113,95	3.304,55
00066	00001	00062567	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM, ISSO NÃO educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	46,48	1.347,92
00067	00001	00062568	LER TOCAR E DESCOBRIR educação infantil, coleção, vol. 4, editora mandala, autor i am a bookworm		UN	29	207,82	6.026,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00001	00062570	LIVRO TRAVESEIRO - UM PINTINHO DIFERENTE educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor kenny rettore		UN	29	67,42	1.955,12
00069	00001	00062578	MEU FELTRO - DESCOBRINDO educação infantil, coleção, vol. 4, editora mandala, autor rebecca weerasekera		UN	29	207,82	6.026,93
00070	00001	00062579	O QUE SERÁ - OS PINGOS educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	47,66	1.382,14
00071	00001	00062580	O SÍTIO DOS PINGOS educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	43,86	1.271,94
00072	00001	00062581	OS DORMINHOCOS educação infantil, coleção, vol. 4, editora mandala, autor i am a bookworm		UN	29	170,70	4.950,30
00073	00001	00062582	PANDA BUBI educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor kenny rettore		UN	29	120,50	3.494,50
00074	00001	00062583	PASSEANDO POR AÍ educação infantil, coleção, vol. 4, editora mandala, autor i am a bookworm		UN	29	170,70	4.950,30
00075	00001	00062584	PROCURANDO O PEQUENO CAVALO MARINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora mandala, autor jinan wellda		UN	29	63,38	1.838,02
00076	00001	00062607	ROSTINHO FELIZ educação infantil, coleção, vol. 3, editora mandala, autor rafaella castanga		UN	29	155,93	4.521,82
00077	00001	00062608	SÉRIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL educação infantil, coleção, vol. 8, editora melhoramentos, autor ziraldo		UN	29	265,35	7.695,15
00078	00001	00062609	SÉRIE BICHIM educação infantil, coleção, vol. 12, editora melhoramentos, autor ziraldo		UN	29	452,95	13.135,55
00079	00001	00062612	COM MUITO CARINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora on line, autor vagner rodolfo da silva		UN	29	32,80	951,14
00080	00001	00062613	HORA DO LANCHINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora on line, autor vagner rodolfo da silva		UN	29	32,80	951,14
00081	00001	00062615	LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DO DINOSSAUROS educação infantil, livro, vol. 1, editora on line, autor on line		UN	29	37,74	1.094,40
00082	00001	00062616	LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO educação infantil, livro, vol. 1, editora on line, autor on line		UN	29	37,74	1.094,40
00083	00001	00062620	LIVRO DE HISTÓRIA - JUMBO ENCONTRA A MAMÃE educação infantil, livro, vol. 1, editora on line, autor on line		UN	29	37,74	1.094,40
00084	00001	00062621	LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY educação infantil, livro, vol. 1, editora on line, autor on line		UN	29	37,74	1.094,40
00085	00001	00062623	LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, FORMAS E CORES educação infantil, livro, vol. 1, editora on line, autor maurício amormino		UN	29	38,36	1.112,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			junior					
00086	00001	00062625	LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO educação infantil, livro, vol. 1, editora on line, autor maurício amormino junior		UN	29	38,36	1.112,44
00087	00001	00062626	LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS educação infantil, livro, vol. 1, editora on line, autor maurício amormino junior		UN	29	38,36	1.112,44
00088	00001	00062627	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS educação infantil, coleção, vol. 4, editora on line, autor on line		UN	29	114,53	3.321,22
00089	00001	00062628	VAMOS PRATICAR A GENTILEZA educação infantil, livro, vol. 1, editora on line, autor vagner rodolfo da silva		UN	29	31,70	919,30
00090	00001	00062629	A HISTÓRIA DE PEPPA educação infantil, livro, vol. 1, editora salamandra, autor mark baker e neville astley		UN	29	24,10	698,90
00091	00001	00062630	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES educação infantil, livro, vol. 1, editora salamandra, autor lenice bueno		UN	29	27,30	791,70
00092	00001	00062631	PEPPA E A FADA DOS DENTES educação infantil, livro, vol. 1, editora salamandra, autor mark baker		UN	29	21,23	615,52
00093	00001	00062632	BIBI BRINCA COM MENINOS educação infantil, livro, vol. 1, editora scipione, autor alejandro rosas		UN	29	69,84	2.025,36
00094	00001	00062634	BIBI COME DE TUDO educação infantil, livro, vol. 1, editora scipione, autor alejandro rosas		UN	29	67,84	1.967,36
00095	00001	00062635	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS educação infantil, livro, vol. 1, editora scipione, autor alejandro rosas		UN	29	69,84	2.025,36
00096	00001	00062636	BIBI CORTA O CABELO educação infantil, livro, vol. 1, editora scipione, autor alejandro rosas		UN	29	67,84	1.967,36
00097	00001	00062637	DENTRO DA CASA TEM educação infantil, livro, vol. 1, editora scipione, autor marcia alevi		UN	29	63,88	1.852,52
00098	00001	00062638	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA educação infantil, livro, vol. 1, editora todo livro, autor jaennette rowe		UN	29	67,08	1.945,32
00099	00001	00062639	ADIVINHE QUEM NO ZOLÓGICO educação infantil, livro, vol. 1, editora todo livro, autor jeannette rowe		UN	29	66,38	1.924,88
00100	00001	00062641	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA educação infantil, livro, vol. 1, editora todo livro, autor ana cristina de mattos ribeiro		UN	29	76,40	2.215,60
00101	00001	00062642	COLEÇÃO AMIGUINHOS DE PANO educação infantil, coleção, vol. 4, editora todo livro, autor roberto belly		UN	29	189,55	5.496,95
00102	00001	00062644	ESPIADINHA NA FLORESTA educação infantil, coleção, vol. 4, editora todo livro, autor todo livro		UN	29	46,50	1.348,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00001	00062646	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE educação infantil, coleção, vol. 4, editora todo livro, autor todo livro		UN	29	46,50	1.348,50
00104	00001	00062653	O POLVO OLIN educação infantil, livro, vol. 1, editora todolivro, autor beatrice costamagna		UN	29	85,14	2.469,06
00105	00001	00062655	SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP educação infantil, coleção, vol. 4, editora todolivro, autor revisão karin e. rees de azevedo		UN	29	188,75	5.473,75
00106	00001	00062656	A EMA educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	33,04	958,16
00107	00001	00062658	A JOANINHA educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	32,10	930,90
00108	00001	00062660	A ONCA educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	33,04	958,16
00109	00001	00062662	A PREGUIÇA educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	33,04	958,16
00110	00001	00062666	A SUCURI educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	33,04	958,16
00111	00001	00062667	AS ARARAS educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	33,04	958,16
00112	00001	00062668	COLEÇÃO PÉ DE COELHO educação infantil, coleção, vol. 8, editora tribos, autor mary frança		UN	29	259,45	7.524,05
00113	00001	00062670	GATO E RATO educação infantil, coleção, vol. 10, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	324,75	9.417,75
00114	00001	00062672	O DOURADO educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	33,04	958,16
00115	00001	00062674	O JABUTI educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	33,04	958,16
00116	00001	00062675	O TUCANO educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	33,04	958,16
00117	00001	00062677	QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE! educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	34,10	988,90
00118	00001	00062679	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	29	34,10	988,90
00119	00001	00062680	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO! MUITO, MUITO! educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança		UN	29	35,16	1.019,64
00120	00001	00062683	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE		UN	29	32,65	946,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			BAIXO! educação infantil, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança					
<b>00121</b>	00001	00062684	SÉRIE BICHO FALANTE educação infantil, coleção, vol. 12, editora tribos, autor pedro bandeira		UN	29	394,68	11.445,72
<b>00122</b>	00001	00062686	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO educação infantil, livro, vol. 1, editora vale das letras, autor coordenação editorial: thais regina		UN	29	95,36	2.765,44
<b>00123</b>	00001	00062689	HORA DE SONHAR: BRILHA, BRILHA ESTRELINHA! - TRAVESSEIRO educação infantil, livro, vol. 1, editora vale das letras, autor coordenação editorial: thais regina		UN	29	95,54	2.770,66
<b>00124</b>	00001	00062690	A CASA DO RATINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor neil clark		UN	29	51,85	1.503,65
<b>00125</b>	00001	00062696	A DONA ARANHA educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor vizu		UN	29	66,03	1.914,72
<b>00126</b>	00001	00062697	ABC - O ALFABETO COLORIDO educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor lake press		UN	29	95,17	2.760,07
<b>00127</b>	00001	00062699	ABELHINHA FOFINHA educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	70,72	2.051,03
<b>00128</b>	00001	00062700	ABRA E VEJA educação infantil, coleção, vol. 8, editora vizu, autor warren thorpe		UN	29	204,37	5.926,63
<b>00129</b>	00001	00062702	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor phil dauncey		UN	29	47,45	1.376,05
<b>00130</b>	00001	00062704	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLOGICO educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor phil dauncey		UN	29	47,45	1.376,05
<b>00131</b>	00001	00062706	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS educação infantil, coleção, vol. 8, editora vizu, autor warren thorpe		UN	29	252,78	7.330,48
<b>00132</b>	00001	00062708	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor charlotte ferrier		UN	29	75,03	2.175,72
<b>00133</b>	00001	00062717	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor charlotte ferrier		UN	29	75,03	2.175,72
<b>00134</b>	00001	00062718	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor charlotte ferrier		UN	29	75,03	2.175,72
<b>00135</b>	00001	00062720	CADÊ O BICHINHO? educação infantil, coleção, vol. 3, editora vizu, autor yoyo books		UN	29	321,23	9.315,52
<b>00136</b>	00001	00062721	CARRINHOS FOFINHOS educação infantil, coleção, vol. 3, editora vizu, autor yoyo		UN	29	370,95	10.757,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			books					
00137	00001	00062723	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR educação infantil, coleção, vol. 8, editora vizu, autor studio imagebooks - tradução vizu editora		UN	29	261,32	7.578,43
00138	00001	00062724	COLEÇÃO UM PASSEIO educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor yoyo books		UN	29	151,20	4.384,80
00139	00001	00062725	DE QUEM É? AMIGOS DA FAZENDA educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor vizu		UN	29	61,80	1.792,20
00140	00001	00062726	DE QUEM É? BEBÊS ANIMAIS educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor vizu		UN	29	61,80	1.792,20
00141	00001	00062727	DESCOBERTA POP UP educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor lake press		UN	29	170,82	4.953,93
00142	00001	00062733	DO QUE OS BICHOS GOSTAM educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor lake press		UN	29	75,63	2.193,13
00143	00001	00062737	ESPUMAS COLORIDAS educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor out of the box boo		UN	29	170,82	4.953,93
00144	00001	00062739	FAZENDO COCEGUINHAS educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor bobble brookss		UN	29	170,82	4.953,93
00145	00001	00062741	FESTA DOS BICHINHOS educação infantil, coleção, vol. 3, editora vizu, autor cuberdon		UN	29	69,10	2.003,90
00146	00001	00062744	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor ana cristina de mattos ribeiro		UN	29	145,10	4.207,90
00147	00001	00062746	JOANINHA FOFINHA educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor ramon m. scheidemantel		UN	29	70,72	2.051,03
00148	00001	00062747	ME DÁ UM ABRAÇO educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor studio imagebooks - tradução vizu editora		UN	29	86,42	2.506,32
00149	00001	00062749	MEU BANHO COLORIDO educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor image books		UN	29	104,00	3.016,00
00150	00001	00062751	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O COELHO educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor yoyo books		UN	29	94,50	2.740,50
00151	00001	00062753	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A CORUJA educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor yoyo books		UN	29	94,50	2.740,50
00152	00001	00062754	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - A LHAMA educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor yoyo books		UN	29	94,50	2.740,50
00153	00001	00062756	MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE - O URSO educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor yoyo books		UN	29	94,50	2.740,50
00154	00001	00062757	MEU LIVRO SANFONA educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor yoyo		UN	29	168,43	4.884,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			books					
<b>00155</b>	00001	00062759	MEU PRIMEIRO AMIGUINHO educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor yoyo books		UN	29	419,45	12.164,05
<b>00156</b>	00001	00062760	O CAMALEÃO E AS CORES DO ARCO-ÍRIS educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor neil clark		UN	29	51,85	1.503,65
<b>00157</b>	00001	00062762	O QUE É O QUE É educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor yoyo books		UN	29	170,82	4.953,93
<b>00158</b>	00001	00062763	OLHA PRA LÁ E PRA CÁ educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor cuberdon		UN	29	132,93	3.854,82
<b>00159</b>	00001	00062764	PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor igloo books		UN	29	52,45	1.521,05
<b>00160</b>	00001	00062767	PEGA! PEGA! O COELHINHO educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor igloo books		UN	29	52,45	1.521,05
<b>00161</b>	00001	00062768	QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor igloo books		UN	29	52,45	1.521,05
<b>00162</b>	00001	00062770	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor igloo books		UN	29	52,45	1.521,05
<b>00163</b>	00001	00062772	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO educação infantil, livro, vol. 1, editora vizu, autor lake press		UN	29	95,13	2.758,63
<b>00164</b>	00001	00062774	TODOS A BORDO educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor warren thorpe		UN	29	133,53	3.872,22
<b>00165</b>	00001	00062775	TOQUE E SINTA FOFINHOS educação infantil, coleção, vol. 2, editora vizu, autor image books		UN	29	85,25	2.472,25
<b>00166</b>	00001	00062778	VEJA QUEM EU SOU educação infantil, coleção, vol. 4, editora vizu, autor image books		UN	29	89,08	2.583,18
<b>00167</b>	00002	00062779	CONTOS CLÁSSICOS EM HQ fundamental, coleção, vol. 18, editora agaquê, autor vários autores		UN	50	678,90	33.945,00
<b>00168</b>	00002	00062781	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA fundamental, livro, vol. 1, editora agaquê, autor ramon m. scheidemantel		UN	50	35,24	1.762,00
<b>00169</b>	00002	00062783	SÁTIRAS EM QUADRINHOS fundamental, coleção, vol. 10, editora agaquê, autor vários autores		UN	50	377,25	18.862,50
<b>00170</b>	00002	00062785	APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO fundamental, coleção, vol. 7, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	50	200,22	10.011,25
<b>00171</b>	00002	00062786	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO fundamental, coleção, vol. 8, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	50	225,13	11.256,67
<b>00172</b>	00002	00062789	CHUTA, CHUTEIRA! fundamental, livro, vol.		UN	50	43,14	2.157,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			1, editora arteler, autor michele iacocca					
00173	00002	00062791	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS fundamental, coleção, vol. 16, editora arteler, autor vários autores		UN	50	457,80	22.890,00
00174	00002	00062792	CONTOS MARAVILHOSOS fundamental, coleção, vol. 9, editora arteler, autor vários autores		UN	50	257,57	12.878,75
00175	00002	00062794	NENÊ E O CACHORRINHO MISTERIOSO fundamental, livro, vol. 1, editora arteler, autor michele iacocca		UN	50	43,14	2.157,00
00176	00002	00062796	O MERGULHO NA LUA fundamental, livro, vol. 1, editora arteler, autor michele iacocca		UN	50	43,14	2.157,00
00177	00002	00062798	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO fundamental, coleção, vol. 6, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	50	170,90	8.545,00
00178	00002	00062800	O NATAL DO MICO fundamental, livro, vol. 1, editora arteler, autor michele iacocca		UN	50	43,14	2.157,00
00179	00002	00062802	O POMBO E O XADREZ fundamental, livro, vol. 1, editora arteler, autor michele iacocca		UN	50	42,14	2.107,00
00180	00002	00062804	TIO ARNALDO E O TÁXI DO OUTRO PLANETA fundamental, livro, vol. 1, editora arteler, autor michele iacocca		UN	50	43,14	2.157,00
00181	00002	00062267	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor maria josé dupre		UN	50	63,67	3.183,34
00182	00002	00062269	SÉRIE VAGA-LUME: O MENINO E O BRUXO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor moacyr scliar		UN	50	81,36	4.068,00
00183	00002	00062270	O MENINO SEM IMAGINAÇÃO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor carlos eduardo novaes		UN	50	76,96	3.848,00
00184	00002	00062271	O MISTÉRIO DA CASA VERDE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor moacyr scliar		UN	50	76,96	3.848,00
00185	00002	00062279	SÉRIE VAGA-LUME: POR TRÁS DAS PORTAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor fanny abramovich		UN	50	57,47	2.873,66
00186	00002	00062808	RIMA OU COMBINA? fundamental, livro, vol. 1, editora arteler, autor marta lagarta		UN	50	76,76	3.838,00
00187	00002	00062277	SÉRIE VAGA-LUME: A TURMA DA RUA QUINZE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor maçal aquino		UN	50	76,96	3.848,00
00188	00002	00062280	VENENO DIGITAL infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor walcyrr carrasco		UN	50	76,76	3.838,00
00189	00002	00062284	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora cia das letrinhas, autor andrew matthews e tony ross		UN	50	45,20	2.260,00
00190	00002	00062285	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA infantojuvenil, livro,		UN	50	44,20	2.210,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			vol. 1, editora cia das letrinhas, autor andrew matthews e tony ross					
00191	00002	00062286	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora cia das letrinhas, autor andrew matthews e tony ross		UN	50	42,20	2.110,00
00192	00002	00062809	NÓS AGORA SOMOS QUATRO fundamental, livro, vol. 1, editora cia das letrinhas, autor lilli larronge		UN	50	49,74	2.487,00
00193	00002	00062811	MEU CACHORRO SUMIU! fundamental, livro, vol. 1, editora ciranda cultural, autor elandro rocha		UN	50	38,42	1.921,00
00194	00002	00062813	O DRAMA DE UM REFUGIADO fundamental, livro, vol. 1, editora ciranda cultural, autor moreira de acopiara		UN	50	38,42	1.921,00
00195	00002	00062309	BEIJADOS PELO SOL infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor rogerio andrade barbosa		UN	50	63,12	3.156,00
00196	00002	00062815	OS PIOLHOS DA PRINCESA fundamental, livro, vol. 1, editora do brasil, autor rosinha		UN	50	64,22	3.211,00
00197	00002	00062817	PAPO RETO E PAPO CURVO fundamental, livro, vol. 1, editora do brasil, autor joão luiz guimarães		UN	50	64,22	3.211,00
00198	00002	00062819	A GALINHA POPÓ EM... fundamental, coleção, vol. 3, editora eureka, autor fernanda de oliveira		UN	50	130,95	6.547,50
00199	00002	00062821	A HISTÓRIA DE BALDOMERA fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor enrique garcia ballesteros e ismael fernandez aria		UN	50	41,56	2.078,00
00200	00002	00062610	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor jonny duddle - tradução: eduardo reis silva		UN	50	62,04	3.102,00
00201	00002	00062611	A SONECA PERFEITA fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor pato mena		UN	50	42,85	2.142,50
00202	00002	00062614	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	50	43,73	2.186,25
00203	00002	00062617	AS FERAS TAMBÉM SONHAM fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor kestutis navakas		UN	50	43,23	2.161,25
00204	00002	00062618	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor susanna isern		UN	50	43,23	2.161,25
00205	00002	00062619	AS SETE CAMAS DO RATINHO fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor susanna isern		UN	50	43,23	2.161,25
00206	00002	00062622	AU AU MIAU fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor blanca la casa		UN	50	43,23	2.161,25
00207	00002	00062624	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA fundamental, coleção, vol. 4, editora eureka, autor eduardo reis silva		UN	50	131,90	6.595,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00208	00002	00062633	CONTE OUTRA VEZ fundamental, coleção, vol. 4, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	50	174,60	8.730,00
00209	00002	00062643	CONTE OUTRA VEZ 2 fundamental, coleção, vol. 4, editora eureka, autor ramon m. scheidemantel		UN	50	174,60	8.730,00
00210	00002	00062647	DANIELA PIRATA fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor susanna isern		UN	50	42,23	2.111,25
00211	00002	00062648	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor sima ozkan		UN	50	39,67	1.983,34
00212	00002	00062649	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor sirlle tas		UN	50	40,90	2.045,00
00213	00002	00062651	EU QUERO UM DINOSSAURO fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor josé carlos andres		UN	50	41,26	2.063,00
00214	00002	00062657	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor carly blake e samuel fren -tradução: editora eureka		UN	50	48,48	2.423,75
00215	00002	00062661	MEU URSINHO, MEU URSÃO fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor margarita del mazo -tradução eduardo reis silva		UN	50	42,23	2.111,25
00216	00002	00062664	NÃO FUI EU! fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor daniel fehr		UN	50	41,66	2.083,00
00217	00002	00062669	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor dolores brown		UN	50	42,92	2.146,25
00218	00002	00062678	O QUE VOCÊ FARIA... fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor jennifer moore - mallinos		UN	50	42,42	2.121,25
00219	00002	00062681	O ZOOLOGICO DO LUAR fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor maudie powell		UN	50	57,73	2.886,25
00220	00002	00062682	OS SONHOS DE AGATHA fundamental, livro, vol. 1, editora eureka, autor jaceguara danta		UN	50	40,38	2.018,75
00221	00002	00062685	DO JEITO QUE VOCÊ É fundamental, livro, vol. 1, editora formato, autor telma guimarães		UN	50	69,60	3.480,00
00222	00002	00062692	A LIBÉLULA E A TARTARUGA fundamental, livro, vol. 1, editora ftd, autor rubem alves		UN	50	56,36	2.818,00
00223	00002	00062695	DONA BARATINHA fundamental, livro, vol. 1, editora ftd, autor ana maria machado		UN	50	60,74	3.037,00
00224	00002	00062698	FESTA NO CÉU fundamental, livro, vol. 1, editora ftd, autor ana maria machado		UN	50	60,74	3.037,00
00225	00002	00062703	O DECRETO DA ALEGRIA fundamental, livro, vol. 1, editora ftd, autor rubem alves		UN	50	56,36	2.818,00
00226	00002	00062707	O DOMADOR DE MONSTROS. fundamental, livro, vol. 1, editora ftd, autor ana maria		UN	50	58,36	2.918,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			machado					
00227	00002	00062345	UM AMIGO PARA SEMPRE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ftd, autor marina colasanti		UN	50	59,94	2.997,00
00228	00002	00062306	CONTE UMA FÁBULA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora girassol, autor celia ruiz ibanez		UN	50	38,60	1.930,00
00229	00002	00062722	TURMA DA MÔNICA: O SÍTIO DO PICAPAU AMARELO fundamental, livro, vol. 1, editora girassol, autor monteiro lobato		UN	50	72,08	3.604,00
00230	00002	00062736	TURMA DA MÔNICA: NARIZINHO ARREBITADO fundamental, livro, vol. 1, editora girassol, autor monteiro lobato		UN	50	67,48	3.374,00
00231	00002	00062318	COMO UMA CARTA DE AMOR infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor marina colasanti		UN	50	48,20	2.410,00
00232	00002	00062745	DEDO MINDINHO fundamental, livro, vol. 1, editora global, autor ana maria machado		UN	50	60,80	3.040,00
00233	00002	00062765	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE fundamental, livro, vol. 1, editora global, autor ruth rocha		UN	50	62,20	3.110,00
00234	00002	00062769	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO fundamental, livro, vol. 1, editora global, autor ruth rocha		UN	50	62,20	3.110,00
00235	00002	00062773	PASSARINHO ME CONTOU fundamental, livro, vol. 1, editora global, autor ana maria machado		UN	50	56,20	2.810,00
00236	00002	00062777	O SEGREDO DA ONCINHA fundamental, livro, vol. 1, editora global, autor ana maria machado		UN	50	59,60	2.980,00
00237	00002	00062782	OS AMIGOS DO PEDRINHO fundamental, livro, vol. 1, editora global, autor ruth rocha		UN	50	59,62	2.981,00
00238	00002	00062784	OU ISTO OU AQUILO fundamental, livro, vol. 1, editora global, autor cecília meireles		UN	50	60,75	3.037,50
00239	00002	00062803	UM AMOR DE BEBÊ fundamental, livro, vol. 1, editora global, autor mary frança		UN	50	33,68	1.684,00
00240	00002	00062805	UM GATO NO TELHADO fundamental, livro, vol. 1, editora global, autor mary frança		UN	50	59,00	2.950,00
00241	00002	00062812	ALMANAQUE MALUQUINHO PRA QUE DINHEIRO fundamental, livro, vol. 1, editora globinho, autor ziraldo		UN	50	76,74	3.837,00
00242	00002	00062818	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS fundamental, livro, vol. 1, editora globinho, autor monteiro lobato		UN	50	64,80	3.240,00
00243	00002	00062822	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA fundamental, livro, vol. 1, editora globo, autor claudio fragata		UN	50	76,80	3.840,00
00244	00002	00062348	QUEM PERDE GANHA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor ana maria machado		UN	50	56,60	2.830,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00245	00002	00062826	EXPLORE O SISTEMA SOLAR fundamental, livro, vol. 1, editora happy books, autor louise forshaw		UN	50	76,78	3.839,00
00246	00002	00062829	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D fundamental, livro, vol. 1, editora happy books, autor martina hogan		UN	50	76,78	3.839,00
00247	00002	00062831	NÃO ABRA ESSE LIVRO DEFINITIVAMENTE fundamental, livro, vol. 1, editora happy books, autor andy lee - tradução ana cristina de mattos ribeiro		UN	50	38,46	1.923,00
00248	00002	00062834	NÃO ABRA ESTE LIVRO fundamental, livro, vol. 1, editora happy books, autor andy lee - tradução ana cristina de mattos ribeiro		UN	50	38,46	1.923,00
00249	00002	00062837	NÃO ABRA ESTE LIVRO NUNCA fundamental, livro, vol. 1, editora happy books, autor andy lee - tradução ana cristina de mattos ribeiro		UN	50	38,46	1.923,00
00250	00002	00062839	O GRANDE LIVRO DAS EMOÇÕES fundamental, livro, vol. 1, editora happy books, autor chiara piroddi		UN	50	38,46	1.923,00
00251	00002	00062841	BRINCAR DE LER fundamental, coleção, vol. 4, editora mandala, autor rebecca weerasekera		UN	50	170,70	8.535,00
00252	00002	00062844	CLÁSSICOS POP-UP fundamental, coleção, vol. 4, editora mandala, autor emma kenttalehto		UN	50	217,78	10.888,75
00253	00002	00062845	COLEÇÃO MEU FANTOCHE fundamental, coleção, vol. 4, editora mandala, autor imagine that		UN	50	248,88	12.443,75
00254	00002	00062640	DÊNIS VAMPIRO fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, autor michael buxton		UN	50	48,66	2.433,00
00255	00002	00062645	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, autor grahame baker-smith		UN	50	50,20	2.510,00
00256	00002	00062650	MEU MUNDO MEUS VALORES fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, autor jennifer moore mallinos – julia seal		UN	50	38,06	1.903,00
00257	00002	00062652	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, autor michael buxton		UN	50	147,83	7.391,66
00258	00002	00062654	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, autor jonny duddle		UN	50	58,28	2.914,00
00259	00002	00062659	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM? fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, autor jennifer moore mallinos / gustavo mazali		UN	50	44,63	2.231,25
00260	00002	00062663	O RITMO DA CHUVA fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, autor grahame baker-smith		UN	50	47,10	2.355,00
00261	00002	00062665	PIPA E OTTO NA AMAZÔNIA fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, autor patricia geis		UN	50	72,55	3.627,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00262	00002	00062671	RODA GIRA fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, auto bookworks llc		UN	50	137,10	6.855,00
00263	00002	00062673	SELVAGEM COMO O VENTO fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, auto grahame baker smith		UN	50	43,82	2.191,00
00264	00002	00062676	SIMÃO ABOMINÁVEL fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, autor michael buxton		UN	50	48,66	2.433,00
00265	00002	00062687	A ELEIÇÃO NA SELVA fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor sandrine dumas roy		UN	50	33,60	1.680,00
00266	00002	00062688	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDRO fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor patricia engel secco		UN	50	49,08	2.454,00
00267	00002	00062691	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor nani		UN	50	53,92	2.696,00
00268	00002	00062693	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, autor zivaldo		UN	50	54,44	2.722,00
00269	00002	00062694	AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU fundamental, livro, vol. 1, editora mandala, autor eric puybaret		UN	50	51,56	2.578,00
00270	00002	00062701	DE GRÃO EM GRÃO, O SUCESSO VEM NA MÃO fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor katie smith milway		UN	50	44,90	2.245,00
00271	00002	00062705	FÁBULAS DE AMIZADE fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor terezinha martino		UN	50	45,70	2.285,00
00272	00002	00062709	FÁBULAS DE HONESTIDADE fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor terezinha martino		UN	50	45,70	2.285,00
00273	00002	00062711	FLICTS fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor zivaldo		UN	50	55,18	2.759,00
00274	00002	00062712	MENINA DAS ESTRELAS fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor zivaldo		UN	50	56,60	2.830,00
00275	00002	00062713	MENINA NINA fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor zivaldo		UN	50	46,65	2.332,60
00276	00002	00062714	O CAMELO, O BURRO E A ÁGUA fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor merli		UN	50	45,00	2.250,00
00277	00002	00062715	O GATO, O PORCO E A PORCARIA fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor merli		UN	50	45,00	2.250,00
00278	00002	00062716	O MENINO MALUQUINHO fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor zivaldo		UN	50	52,40	2.620,00
00279	00002	00062728	O MENINO MARROM fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor zivaldo		UN	50	51,00	2.550,00
00280	00002	00062729	O MENINO QUADRADINHO fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor		UN	50	47,10	2.355,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ziraldo					
00281	00002	00062730	RITA, NÃO GRITA! fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor flávia muniz		UN	50	44,80	2.240,00
00282	00002	00062731	UM CANTINHO SÓ PRA MIM fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor ruth rocha e ziraldo		UN	50	59,00	2.950,00
00283	00002	00062466	UM DIA PARA NÃO ESQUECER infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor patricia engel secco		UN	50	50,00	2.500,00
00284	00002	00062732	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA fundamental, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor ziraldo		UN	50	64,20	3.210,00
00285	00002	00062734	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS fundamental, livro, vol. 1, editora moderna, autor eva furnari		UN	50	66,20	3.310,00
00286	00002	00062735	AS AVENTURAS DO CEBOLINHA fundamental, livro, vol. 1, editora on line, autor maurício de souza		UN	50	71,30	3.565,00
00287	00002	00062476	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora peirópolis, autor machado de assis - por alex mir e alex genaro		UN	50	18,63	931,66
00288	00002	00062738	A PRINCESA DESEJOSA fundamental, livro, vol. 1, editora projeto, autor cristina biazetto		UN	50	55,33	2.766,66
00289	00002	00062742	É O TAMBOR DE CRIOLA fundamental, livro, vol. 1, editora projeto, autor sonia rosa		UN	50	45,05	2.252,50
00290	00002	00062472	ENDE / VOCÊ: UMA HISTÓRIA SOBRE A GENTE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor marcelo carneiro da cunha		UN	50	50,28	2.514,00
00291	00002	00062467	TOM infantojuvenil, livro, vol. 1, editora projeto, autor andré neves		UN	50	51,66	2.583,00
00292	00002	00062743	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO fundamental, livro, vol. 1, editora rovelle, autor sylvia orthof		UN	50	52,84	2.642,00
00293	00002	00062748	MULA SEM CABEÇA E OUTRAS HISTÓRIAS fundamental, livro, vol. 1, editora rovelle, autor marion villas boas		UN	50	55,77	2.788,34
00294	00002	00062752	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA? fundamental, livro, vol. 1, editora rovelle, autor sylvia orthof		UN	50	54,62	2.731,00
00295	00002	00062755	DOROTEIA, A CENTOPEIA fundamental, livro, vol. 1, editora salamandra, autor ana maria machado		UN	50	53,27	2.663,75
00296	00002	00062758	SEVERINO FAZ CHOVER fundamental, livro, vol. 1, editora salamandra, autor ana maria machado		UN	50	70,40	3.520,00
00297	00002	00062436	A VOZ DO SILÊNCIO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora scipione, autor giselda laporta nicolelis		UN	50	71,60	3.580,00
00298	00002	00062766	O FANTASMA DA TORRE fundamental, livro, vol. 1, editora scipione, autor giselda laporta		UN	50	73,40	3.670,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			nicolelis					
00299	00002	00062771	O MENINO QUE FUROU O CÉU fundamental, livro, vol. 1, editora scipione, autor joão luis anzanello carrascoza		UN	50	74,60	3.730,00
00300	00002	00062776	O PRÍNCIPE E O MENDIGO fundamental, livro, vol. 1, editora scipione, autor mark twin		UN	50	76,76	3.838,00
00301	00002	00062434	1001 FANTASMAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora seguinte, autor heloísa prieto		UN	50	69,50	3.475,00
00302	00002	00062780	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS fundamental, livro, vol. 1, editora só letrinhas, autor alex lutkus e marta lagarta r		UN	50	42,33	2.116,25
00303	00002	00062788	SENTINDO A MÚSICA fundamental, coleção, vol. 10, editora só letrinhas, autor varios autores		UN	50	281,00	14.050,00
00304	00002	00062790	TRIAMBOLANDO fundamental, livro, vol. 1, editora só letrinhas, autor leo cunha		UN	50	42,33	2.116,25
00305	00002	00062793	VALORES PARA O MUNDO fundamental, coleção, vol. 10, editora só letrinhas, autor varios autores		UN	50	281,00	14.050,00
00306	00002	00062797	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO fundamental, livro, vol. 1, editora todolivro, autor tradução ruth marschalek		UN	50	78,88	3.944,00
00307	00002	00062799	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO fundamental, livro, vol. 1, editora todolivro, autor tradução ruth marschalek		UN	50	78,88	3.944,00
00308	00002	00062801	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO fundamental, livro, vol. 1, editora todolivro, autor tradução ruth marschalek		UN	50	70,88	3.544,00
00309	00002	00062806	A APOSTA DO MACACO fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	32,88	1.643,75
00310	00002	00062807	A DIVISÃO DAS JABUTICABAS fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	33,22	1.661,00
00311	00002	00062810	BICHO ESCONDIDO fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	33,22	1.661,00
00312	00002	00062814	FUTEBOL DE BICHOS fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	33,22	1.661,00
00313	00002	00062816	GIRAFAFÁ GIRAFAFINHA fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	33,22	1.661,00
00314	00002	00062820	HELINHO E A CEGONHA fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	33,22	1.661,00
00315	00002	00062823	O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro		UN	50	33,22	1.661,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
			bandeira e moacir rodrigues					
<b>00316</b>	00002	00062824	O URSINHO MIXILIM fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	33,22	1.661,00
<b>00317</b>	00002	00062825	PATA TI E PATA TÁ fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	33,22	1.661,00
<b>00318</b>	00002	00062827	TITA A TRUTA CURIOSA fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	33,22	1.661,00
<b>00319</b>	00002	00062828	UMA CARTA PARA O REI fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	32,88	1.643,75
<b>00320</b>	00002	00062830	UMA CASA PARA DOIS fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	33,22	1.661,00
<b>00321</b>	00002	00062832	A GALINHA AFLITA fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e lucas frança		UN	50	33,22	1.661,00
<b>00322</b>	00002	00062833	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor alex lutkus e leo cunha		UN	50	37,48	1.873,75
<b>00323</b>	00002	00062835	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor michele iacocca		UN	50	33,80	1.690,00
<b>00324</b>	00002	00062836	A PATA fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e lucas frança		UN	50	33,22	1.661,00
<b>00325</b>	00002	00062838	A PESCARIA fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	50	29,34	1.467,00
<b>00326</b>	00002	00062840	A VACA MALHADA fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	50	32,70	1.635,00
<b>00327</b>	00002	00062842	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pablo moreno		UN	50	42,50	2.125,00
<b>00328</b>	00002	00062401	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, leo cunha		UN	50	42,96	2.148,00
<b>00329</b>	00002	00062843	BALAIÓ DE GATO fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	50	28,44	1.422,00
<b>00330</b>	00002	00062846	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor alex lutkus, leo cunha e penélope martins		UN	50	36,44	1.822,00
<b>00331</b>	00002	00062847	CADÊ O RATO fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e lucas frança		UN	50	33,22	1.661,00
<b>00332</b>	00002	00062848	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA fundamental, livro, vol. 12, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	387,45	19.372,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00333	00002	00062849	HISTÓRIAS DE ARREPIAR fundamental, coleção, vol. 5, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	211,63	10.581,25
00334	00002	00062850	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR fundamental, coleção, vol. 5, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	211,63	10.581,25
00335	00002	00062851	NA BEIRA DO RIO fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança		UN	50	39,18	1.959,00
00336	00002	00062389	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor ana maria machado		UN	50	36,80	1.840,00
00337	00002	00062852	O GATO VIU ... fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	50	32,70	1.635,00
00338	00002	00062605	O MAIS BONITO. fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	50	33,22	1.661,00
00339	00002	00062604	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor ana maria machado		UN	50	36,40	1.820,00
00340	00002	00062603	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor ricardo azevedo		UN	50	35,30	1.765,00
00341	00002	00062602	O OVO fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	50	33,50	1.675,00
00342	00002	00062601	O REI DESCALÇO fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor pablo moreno		UN	50	38,52	1.926,00
00343	00002	00062600	OS ATLETAS fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	50	33,22	1.661,00
00344	00002	00062388	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor ana maria machado		UN	50	34,96	1.748,00
00345	00002	00062599	QUE BRINCADEIRA fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	50	28,44	1.422,00
00346	00002	00062598	SEM PÉ NEM CABEÇA fundamental, livro, vol. 1, editora tribos, autor sandra cordeiro		UN	50	32,95	1.647,50
00347	00002	00062597	SÉRIE CORRE CUTIA fundamental, coleção, vol. 9, editora tribos, autor mary frança e eliardo frança		UN	50	293,45	14.672,50
00348	00002	00062596	SÓ RIR fundamental, coleção, vol. 5, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	50	197,88	9.893,75
00349	00002	00062387	A CABANA infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor ramon m. scheidemantel		UN	50	28,62	1.431,00
00350	00002	00062381	CARAPANÁ E O POVO SEM SONO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor fernando henrique becker		UN	50	28,30	1.415,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			silva					
00351	00002	00062379	GAROTO ESTRANHO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor aristeo foloni júnior		UN	50	28,62	1.431,00
00352	00002	00062378	NOITE infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor aristeo foloni júnior		UN	50	28,30	1.415,00
00353	00002	00062377	O APRENDIZ DE CAVALEIRO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor fernando henrique becker silva		UN	50	28,62	1.431,00
00354	00002	00062595	ADEUS, QUERIDO URSO fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor jane chapman		UN	50	61,40	3.070,00
00355	00002	00062594	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÓ fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor meritxell martí		UN	50	66,00	3.300,00
00356	00002	00062593	ARGH ESTEGOSSAURO fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor the clever factory		UN	50	60,60	3.030,00
00357	00002	00062592	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor garry fleming		UN	50	147,20	7.360,00
00358	00002	00062591	AU AU COMO FALAR "CACHORRÊS" fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor jonathan irwin		UN	50	42,42	2.121,25
00359	00002	00062590	BLIP E PIP fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor natalie jane parker		UN	50	109,57	5.478,34
00360	00002	00062589	CHOMP APATOSSAURO fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor the clever factory		UN	50	60,60	3.030,00
00361	00002	00062588	DESBRAVANDO OS CORAIS fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor radka piro		UN	50	52,50	2.625,00
00362	00002	00062587	ECO O GOLFINHO fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor natalie jane parker		UN	50	37,55	1.877,50
00363	00002	00062586	ENTRE TRONCOS E TOCOS fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor radka piro		UN	50	52,50	2.625,00
00364	00002	00062585	ERA UMA VEZ UM LEÃO fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor karl newson – tradução vizu editora		UN	50	37,65	1.882,50
00365	00002	00062577	EXPLORANDO A MONTANHA fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor lenka chyttilova		UN	50	52,98	2.649,00
00366	00002	00062576	EXPLORANDO A NOITE SELVAGEM fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor lenka chyttilova		UN	50	52,50	2.625,00
00367	00002	00062575	FLIC, O PORCO-ESPINHO fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor ozge bahar sunar		UN	50	38,10	1.905,00
00368	00002	00062574	GRRR TRICERATOPE fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor the clever factory		UN	50	59,48	2.974,00
00369	00002	00062573	LABIRINTO INCRÍVEL fundamental, coleção, vol. 4, editora vizu, autor igloo books		UN	50	169,63	8.481,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00370	00002	00062572	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor elif yemenici - tradução vizu editora		UN	50	36,50	1.825,00
00371	00002	00062571	MEUS POP CLÁSSICOS fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor yoyo books		UN	50	241,37	12.068,33
00372	00002	00062569	MUU COMO FALAR "VAQUÊS" fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor jonathan irwin		UN	50	41,60	2.080,00
00373	00002	00062541	NOAH E O PÁSSARO ESTRELA fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor barry timms e faye hsu		UN	50	56,33	2.816,25
00374	00002	00062539	O RATINHO JUCA fundamental, coleção, vol. 4, editora vizu, autor cuberdon books		UN	50	213,55	10.677,50
00375	00002	00062538	O URSO E O PIANO fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor david litchfield - tradução: vizu editora		UN	50	39,13	1.956,25
00376	00002	00062513	ONDE MORA A AMIZADE fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor jonny lambert		UN	50	52,00	2.600,00
00377	00002	00062512	PAPO BOM fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor heath mckenzie		UN	50	109,57	5.478,34
00378	00002	00062511	POR DENTRO DOS NINHOS fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor radka piro		UN	50	52,00	2.600,00
00379	00002	00062510	QUANDO EU TE ENCONTRAR - UM LIVRO DUAS HISTÓRIAS fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor lucy menzies e maddy vian		UN	50	56,50	2.825,00
00380	00002	00062509	QUE PUM FOI ESSE? NA FAZENDA fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor barney e buddy ltd		UN	50	56,50	2.825,00
00381	00002	00062508	ROAR TIRANOSSAURO REX fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor the clever factory		UN	50	55,18	2.759,00
00382	00002	00062507	SAI DA FRENTE QUE É URGENTE! fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor quentin gréban		UN	50	53,80	2.690,00
00383	00002	00062506	SE EU FOSSE UMA NUVEM fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor elif yemenici		UN	50	36,88	1.843,75
00384	00002	00062505	SLIME CÓRNIO fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor stephanie moss		UN	50	38,92	1.946,25
00385	00002	00062504	SOCORRO! MINHA CALÇA SUMIU fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor quentin gréban		UN	50	43,67	2.183,75
00386	00002	00062503	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor katarina macuvorá - tradução vizu		UN	50	38,13	1.906,25
00387	00002	00062975	QUE PUM FOI ESSE? fundamental, livro, vol. 1, editora vizu, autor barney e buddy ltd		UN	50	46,15	2.307,50
00388	00002	00062535	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA educação		UN	50	63,40	3.170,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			infantil, livro, vol. 1, editora global, autor ruth rocha					
<b>00389</b>	00002	00062536	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS educação infantil, livro, vol. 1, editora global, autor ruth rocha		UN	50	63,20	3.160,00
<b>00390</b>	00002	00062542	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA educação infantil, livro, vol. 1, editora global, autor ruth rocha		UN	50	58,00	2.900,00
<b>00391</b>	00003	00062502	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORÃO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor bettina stingelin		UN	23	31,15	716,45
<b>00392</b>	00003	00062198	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor bettina stingelin		UN	23	32,53	748,27
<b>00393</b>	00003	00062199	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARAO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor bettina stingelin		UN	23	32,53	748,27
<b>00394</b>	00003	00062200	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor bettina stingelin		UN	23	31,88	733,13
<b>00395</b>	00003	00062201	CONTOS CLÁSSICOS - A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor jéssica sborz		UN	23	38,52	885,96
<b>00396</b>	00003	00062202	CONTOS CLÁSSICOS - ALADIM QUADRINHOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor guilherme mateus dos santos		UN	23	38,52	885,96
<b>00397</b>	00003	00062203	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E MARIA (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor jéssica sborz		UN	23	38,52	885,96
<b>00398</b>	00003	00062204	CONTOS CLÁSSICOS - O MÁGICO DE OZ (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor jéssica sborz		UN	23	38,52	885,96
<b>00399</b>	00003	00062205	CONTOS CLÁSSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor jéssica sborz		UN	23	38,52	885,96
<b>00400</b>	00003	00062206	CONTOS CLÁSSICOS - OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor ramon m scheidemantel		UN	23	38,52	885,96
<b>00401</b>	00003	00062207	CONTOS CLÁSSICOS - POCAHONTAS (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor ramon m scheidemantel		UN	23	38,52	885,96
<b>00402</b>	00003	00062208	PETER PAN EM QUADRINHOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora agaquê, autor adaptação: ramon m scheidemantel		UN	23	38,52	885,96
<b>00403</b>	00003	00062210	LOUCO POR UMA GATA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora amarilys, autor tony brandão		UN	23	30,26	695,98
<b>00404</b>	00003	00062209	CINDERELA E OUTRAS HISTÓRIAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora amarilys,		UN	23	29,52	679,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			autor walcyr carrasco					
00405	00003	00062212	A ILHA DO TESOURO EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor robert louis stevenson		UN	23	27,97	643,23
00406	00003	00062211	A CHAVE DO TAMANHO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	26,74	615,02
00407	00003	00062213	A PRINCESINHA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor frances hodgson burnett		UN	23	28,45	654,35
00408	00003	00062214	A REFORMA DA NATUREZA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	26,74	615,02
00409	00003	00062215	ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor lewis carroll e joão sette camara		UN	23	28,45	654,35
00410	00003	00062216	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor lewis garroll		UN	23	25,95	596,85
00411	00003	00062217	ANNE DE GREEN GABLES infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor lucy maud montgomery-tradução joão sette camara		UN	23	27,97	643,23
00412	00003	00062218	ANNE FRANK EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor adaptado: diego agrimbau - tradução: paloma blanca		UN	23	28,74	661,02
00413	00003	00062219	ARITMÉTICA DA EMÍLIA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	27,74	638,02
00414	00003	00062220	AS AVENTURAS DE HANS STADEN infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00415	00003	00062221	AS MINAS DO REI SALOMÃO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor henry rider haggard		UN	23	27,74	638,02
00416	00003	00062222	BELA E A FERA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor gabrielle de villeneuve-tradução frank de oliveira		UN	23	28,45	654,35
00417	00003	00062223	CAÇADAS DE PEDRINHO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	27,74	638,02
00418	00003	00062224	CINCO CRIANÇAS E UM SEGREDO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor edith nesbit - tradução carla bitelli		UN	23	28,45	654,35
00419	00003	00062225	CLÁSSICOS DE TODOS OS TEMPOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor charles perrault tradução fabio teixeira e karla		UN	23	26,74	615,02
00420	00003	00062226	DOM CASMURRO EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor machado de assis - organizado alex mir		UN	23	27,74	638,02
00421	00003	00062227	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	25,74	592,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00422	00003	00062228	EMÍLIA NO PAÍS DA GRAMÁTICA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	31,94	734,62
00423	00003	00062229	FÁBULAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	27,74	638,02
00424	00003	00062230	GEOGRAFIA DE DONA BENTA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00425	00003	00062231	HEIDI infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor johanna spyri		UN	23	28,45	654,35
00426	00003	00062232	HISTÓRIA DO MUNDO PARAS AS CRIANÇAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00427	00003	00062233	HISTÓRIAS DE TIA NASTÁCIA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00428	00003	00062234	HISTÓRIAS DIVERSAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00429	00003	00062235	ILIADA EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor adaptado: diego agrimbau - tradução: paloma blanca		UN	23	28,45	654,35
00430	00003	00062236	MEMÓRIAS DA EMÍLIA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00431	00003	00062237	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor machado de assis		UN	23	27,74	638,02
00432	00003	00062238	MOBY DICK EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor herman melville		UN	23	27,74	638,02
00433	00003	00062239	O CORTIÇO EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor aluísio azevedo - organizado franco da rosa		UN	23	27,74	638,02
00434	00003	00062240	O FANTASMA DA OPERA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor gaston leroux		UN	23	28,45	654,35
00435	00003	00062241	O MARAVILHOSO MÁGICO DE OZ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor l.frank baum tradução: laura folgueira		UN	23	28,45	654,35
00436	00003	00062242	O MINOTAURO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00437	00003	00062243	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor emily bronte		UN	23	28,45	654,35
00438	00003	00062244	O MUNDO PERDIDO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor arthur conan doyle		UN	23	28,45	654,35
00439	00003	00062245	O PICAPAU AMARELO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00440	00003	00062246	O POÇO DO VISCONDE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00441	00003	00062247	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor oscar wilde; adaptação jorge morhain		UN	23	28,45	654,35
00442	00003	00062248	O SACI infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00443	00003	00062249	ODISSÉIA EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor adaptado diego agrimbau, tradução paloma blanca al		UN	23	28,45	654,35
00444	00003	00062250	OS MISERÁVEIS EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor victor hugo; adaptado: luciano saracino; tradução pal		UN	23	28,45	654,35
00445	00003	00062251	OS TRÊS MOSQUETEIROS EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor alexandre dumas; adaptado manuel morini; tradução pa		UN	23	28,45	654,35
00446	00003	00062252	PETER PAN infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00447	00003	00062253	PINÓQUIO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor carlo collodi tradução max welcman		UN	23	28,45	654,35
00448	00003	00062254	REINAÇÕES DE NARIZINHO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00449	00003	00062263	CRÔNICAS 2 infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor carlos drommund de andrade e outros		UN	23	75,88	1.745,24
00450	00003	00062264	EU PASSARINHO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor mário quintana		UN	23	75,88	1.745,24
00451	00003	00062255	ROBINSON CRUSOÉ EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00452	00003	00062256	ROMEU E JULIETA EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor william shakespeare;organizado:arthur garcia,franc		UN	23	28,74	661,02
00453	00003	00062257	SENHORA EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor josé de alencar - organizado por franco de rosa		UN	23	28,45	654,35
00454	00003	00062258	SERÕES DE DONA BENTA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00455	00003	00062259	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO EM HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor william shakespeare		UN	23	28,45	654,35
00456	00003	00062260	VIAGEM AO CÉU infantojuvenil, livro, vol. 1, editora arteler, autor monteiro lobato		UN	23	28,45	654,35
00457	00003	00062261	CIUMENTO DE CARTEIRINHA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor moacyr scliar		UN	23	77,18	1.775,14
00458	00003	00062262	CORAGEM NÃO TEM COR infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor marcia kupstas		UN	23	78,50	1.805,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00459	00003	00062265	HISTÓRIAS DIVERTIDAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor fernando sabino...(et al)		UN	23	81,16	1.866,68
00460	00003	00062266	MENSAGEM PARA VOCÊ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor ana maria machado		UN	23	76,76	1.765,48
00461	00003	00062268	SÉRIE VAGA-LUME: O ESCARAVELHO DO DIABO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor lucia machado de almeida		UN	23	80,38	1.848,63
00462	00003	00062272	PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor marina colasanti		UN	23	78,96	1.816,08
00463	00003	00062273	SÉRIE VAGA-LUME: AÇÚCAR AMARGO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor luiz puntel		UN	23	81,16	1.866,68
00464	00003	00062274	SÉRIE VAGA-LUME: MENINOS SEM PÁTRIA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor luiz puntel		UN	23	81,16	1.866,68
00465	00003	00062275	SETE DESAFIOS PARA SER REI infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor jan terlouw		UN	23	84,45	1.942,35
00466	00003	00062276	SÉRIE VAGA-LUME: A ILHA PERDIDA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor maria josé dupre		UN	23	81,72	1.879,56
00467	00003	00062278	SÉRIE VAGA-LUME: O GRITO DO HIP HOP infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor luiz puntel e fatima chaguri		UN	23	78,40	1.803,20
00468	00003	00062281	EU SOU MALALA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora cia das letras, autor malala yousafzai e christina lamb		UN	23	61,54	1.415,42
00469	00003	00062282	O FIO DAS MISSANGAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora cia das letras, autor mia couto		UN	23	59,54	1.369,42
00470	00003	00062283	POLIANA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ciranda cultural, autor eleanor h porter		UN	23	23,78	546,94
00471	00003	00062287	O FAZEDOR DE VELHOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora cia das letrinhas, autor rodrigo lacerda		UN	23	53,60	1.232,80
00472	00003	00062288	PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor jeferson assunção		UN	23	15,80	363,40
00473	00003	00062289	PAPO DEZ - ALGUÉM EM QUEM CONFIAR infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor paula mandelli		UN	23	15,60	358,80
00474	00003	00062290	PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor paulo bentancur		UN	23	15,40	354,20
00475	00003	00062291	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor anthero luz		UN	23	15,60	358,80
00476	00003	00062292	PAPO DEZ - DE CARA SUJA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor raimundo fontenele		UN	23	15,05	346,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00477	00003	00062293	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUÍ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor raimundo fontenele		UN	23	15,35	353,05
00478	00003	00062294	PAPO DEZ - JANELA MÁGICA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor alecio alencar		UN	23	15,60	358,80
00479	00003	00062295	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor renan arco-verde		UN	23	15,60	358,80
00480	00003	00062296	PAPO DEZ - OLHO POR OLHO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor raimundo fontenele		UN	23	15,80	363,40
00481	00003	00062298	PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor beto bevilacqua		UN	23	15,72	361,68
00482	00003	00062299	PAPO DEZ - PRAIA VAZIA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor alcio alencar		UN	23	15,60	358,80
00483	00003	00062300	PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor arco-verde		UN	23	15,80	363,40
00484	00003	00062301	PAPO DEZ - QUEM NAO LÊ NAO VÊ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor paulo bentancur		UN	23	15,60	358,80
00485	00003	00062302	PAPO DEZ - SÓ SE O COMPUTADOR DEIXAR infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor anthero luz		UN	23	15,60	358,80
00486	00003	00062303	PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor jeferson assunção		UN	23	15,85	364,55
00487	00003	00062304	PAPO DEZ - UM BOTÃO NEGRO OUTRO BRANCO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora dcl, autor beto bevilacqua		UN	23	15,60	358,80
00488	00003	00062305	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor george orwell		UN	23	81,22	1.868,06
00489	00003	00062307	AINDA ASSIM TE QUERO BEM infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor caio riter-penelope martins		UN	23	69,76	1.604,48
00490	00003	00062308	AQUILO QUE NINGUÉM VÊ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor andrea viviana taubman - anna claudia ramos		UN	23	77,08	1.772,84
00491	00003	00062311	CAMINHO DAS PEDRAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor shirley souza, rogerio borges		UN	23	71,76	1.650,57
00492	00003	00062312	MEU AVÔ OS LIVRO E EU OU COMO RESISTIR EM TEMPOS INCERTOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor camila tardelli		UN	23	72,20	1.660,60
00493	00003	00062313	OLHAR DE FRENTE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor tania alexandre martinelli		UN	23	71,76	1.650,48
00494	00003	00062314	OS SETE DA INDEPENDÊNCIA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor gustavo		UN	23	69,30	1.593,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			penna					
00495	00003	00062320	SALA 1208 infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor caio tozzi		UN	23	75,30	1.731,99
00496	00003	00062321	TINHA UM LIVRO NO MEIO DO CAMINHO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor rosana rios		UN	23	65,68	1.510,64
00497	00003	00062323	TUDO MUNDO JUNTO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor telma guimarães		UN	23	67,42	1.550,57
00498	00003	00062324	O RIO AMAZONAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora eureka, autor sagma francis - tradução:eduardo reis da silva		UN	23	42,13	969,07
00499	00003	00062325	A CASA VAZIA (QUADRINHOS) - HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora farol hq, autor sir arthur conan doyle - adapt. vicent goodwin		UN	23	46,00	1.058,00
00500	00003	00062333	A FAIXA MALHADA (QUADRINHOS) - HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora farol hq, autor sir arthur conan doyle - adapt. vicent goodwin		UN	23	46,00	1.058,00
00501	00003	00062334	ASSASSINATOS NA RUA MORGUE - HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora farol hq, autor edgar alln poe - tradução cassius medauar		UN	23	42,78	983,94
00502	00003	00062335	O CHAMADO SELVAGEM - HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora farol hq, autor jack london - adaptação lloyd s wagner		UN	23	46,00	1.058,00
00503	00003	00062336	O CORAÇÃO DELATOR - HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora farol hq, autor edgar allan poe - tradução cassius medauar		UN	23	45,40	1.044,20
00504	00003	00062337	O POÇO E O PÊNDULO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora farol hq, autor edgar allan poe - cassius medauar		UN	23	46,00	1.058,00
00505	00003	00062338	OS DANÇARINOS - HQ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora farol hq, autor sir arthur conan doyle		UN	23	46,00	1.058,00
00506	00003	00062339	AMOR NÃO TEM COR infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ftd, autor giselda laporta nicolelis		UN	23	64,16	1.475,68
00507	00003	00062340	AS CORES DA ESCRAVIDÃO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ftd, autor ieda de oliveira		UN	23	66,08	1.519,84
00508	00003	00062341	LENDAS NEGRAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ftd, autor júlio emílio braz / salmo dansa		UN	23	67,11	1.543,62
00509	00003	00062343	O CASEBRE DO FANTASMA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ftd, autor luci guimarães watanabe		UN	23	60,80	1.398,40
00510	00003	00062356	MEU AVÔ TEM OITO ANOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora globo, autor sonia travassos		UN	23	77,00	1.771,00
00511	00003	00062344	PAPEL DE PAI infantojuvenil, livro, vol. 1,		UN	23	63,16	1.452,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			editora ftd, autor giselda laports nicolelis					
00512	00003	00062346	SOZINHOS 3 - QUARENTENA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora fundamento, autor james phelan		UN	23	55,14	1.268,22
00513	00003	00062297	CLÁSSICOS PARA SEMPRE - MULHERZINHAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora girassol, autor louisa may alcot		UN	23	23,35	537,05
00514	00003	00062310	2X1 infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor toni brandão		UN	23	63,63	1.463,38
00515	00003	00062315	AMIGO É COMIGO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor ana maria machado		UN	23	64,70	1.488,10
00516	00003	00062316	CAÇA AO LOBISOMEM infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor toni brandão		UN	23	59,64	1.371,72
00517	00003	00062317	CAMINHO DA POESIA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor diversos		UN	23	53,97	1.241,22
00518	00003	00062319	CONFISSÕES DE UM VIRA LATA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor origenes lessa		UN	23	59,65	1.372,00
00519	00003	00062322	CRÔNICAS PARA JOVENS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor marina colasanti		UN	23	63,10	1.451,30
00520	00003	00062326	CUIDADO GAROTO APAIXONADO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor toni brandao		UN	23	59,36	1.365,28
00521	00003	00062327	DOZE REIS E A MOÇA NO LABIRINTO DO VENTO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor marina colasanti		UN	23	61,24	1.408,52
00522	00003	00062328	MEMÓRIAS DE UM FUSCA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor origenes lessa		UN	23	59,64	1.371,72
00523	00003	00062329	MEU PROFESSOR, MEU HERÓI infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor a. carraro		UN	23	63,10	1.451,30
00524	00003	00062330	O GÊNIO DO CRIME infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor joão carlos marinho		UN	23	62,90	1.446,70
00525	00003	00062331	O RAPTO DO GAROTO DE OURO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor marcos rey		UN	23	63,10	1.451,30
00526	00003	00062332	OS CRIMES DO OLHO DE BOI infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor marcos rey		UN	23	64,70	1.488,10
00527	00003	00062342	OS LOBOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor toni brandao		UN	23	61,94	1.424,62
00528	00003	00062347	PÁSSAROS GRANDES NÃO CANTAM infantojuvenil, livro, vol. 1, editora fundamento, autor luíz horácio		UN	23	44,66	1.027,18
00529	00003	00062349	RELIGIÕES DO MUNDO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor max charlesworth e robert ingpen-tradução:elda nog		UN	23	60,87	1.400,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00530	00003	00062350	TAPETE DE SILÊNCIO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor menalton braff		UN	23	57,24	1.316,52
00531	00003	00062351	UM CADÁVER OUVÉ RÁDIO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor marcos rey		UN	23	63,10	1.451,30
00532	00003	00062352	A CIDADE DO SOL infantojuvenil, livro, vol. 1, editora globo, autor khaled hosseini		UN	23	57,60	1.324,80
00533	00003	00062353	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL infantojuvenil, livro, vol. 1, editora globo, autor stella maris rezende		UN	23	77,00	1.771,00
00534	00003	00062354	A SOBRINHA DO POETA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora globo, autor stella maris rezende		UN	23	77,28	1.777,44
00535	00003	00062355	JUSTAMENTE PORQUE SONHÁVAMOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora globo, autor stella maris rezende		UN	23	76,60	1.761,80
00536	00003	00062357	O CAÇADOR DE PIPAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora globo, autor khaled hosseini		UN	23	61,03	1.403,74
00537	00003	00062358	O MENINO DE ALEPO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora globo, autor sumia sukkar		UN	23	77,00	1.771,00
00538	00003	00062359	O SILÊNCIO DAS MONTANHAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora globo, autor khaled hosseini		UN	23	61,36	1.411,28
00539	00003	00062360	OS PESCADORES infantojuvenil, livro, vol. 1, editora globo, autor chigozie obioma		UN	23	66,35	1.526,05
00540	00003	00062361	TRÊS COROAS NEGRAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora globo, autor kendare blake		UN	23	50,96	1.172,08
00541	00003	00062362	NINGUÉM COMO VOCÊ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora id editora, autor lauren strasnick		UN	23	34,83	800,98
00542	00003	00062363	LENDAS E FÁBULAS DO FOLCLORE BRASILEIRO VOL III infantojuvenil, livro, vol. 1, editora manole, autor walcy carrasco		UN	23	23,10	531,30
00543	00003	00062364	A CIDADE E AS SERRAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor eça de queiros		UN	23	36,25	833,75
00544	00003	00062365	AMOR DE PERDIÇÃO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor camilo castelo branco		UN	23	33,60	772,80
00545	00003	00062366	AS HISTÓRIAS FANTÁSTICAS DO BARÃO DE MUNCHAUSEN infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor tatiane belinky		UN	23	42,20	970,60
00546	00003	00062367	BRÁS, BEXIGA E BARRA FUNDA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor antônio de alcantara machado		UN	23	34,88	802,24
00547	00003	00062453	COISAS QUE TODA GAROTA DEVE SABER infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor samantha rugen		UN	23	34,25	787,75
00548	00003	00062454	CONTOS DE MACHADO DE ASSIS		UN	23	37,27	857,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor machado de assis					
00549	00003	00062455	ESPUMAS FLUTUANTES infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor castro alves		UN	23	33,58	772,23
00550	00003	00062456	LUCÍOLA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor josé de alencar		UN	23	31,48	724,04
00551	00003	00062457	MACUNAÍMA O HERÓI SEM NENHUM CARÁTER infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor mário de andrade		UN	23	23,73	545,87
00552	00003	00062458	MARÍLIA DE DIRCEU infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor tomas antonio gonzaga		UN	23	34,50	793,50
00553	00003	00062459	O MEU PÉ DE LARANJA LIMA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor josé mauro de vasconcelos		UN	23	56,00	1.288,00
00554	00003	00062460	OS LUSÍADAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor luís de camões		UN	23	36,23	833,17
00555	00003	00062461	POEMAS DE OLAVO BILAC infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor olavo bilac		UN	23	23,27	535,13
00556	00003	00062462	TEATRO A VAPOR infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor artur azevedo		UN	23	34,23	787,34
00557	00003	00062487	DOM QUIXOTE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor miguel de cervantes		UN	23	29,77	684,77
00558	00003	00062486	O CÃO DOS BASKERVILLES infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor arthur conan doyle		UN	23	28,25	649,75
00559	00003	00062485	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES - O AMOR NUNCA MORRE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor emily brontê		UN	23	37,77	868,83
00560	00003	00062484	O PRÍNCIPE MAQUIAVEL infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor maquiável		UN	23	23,60	542,75
00561	00003	00062463	TURMA DA MÔNICA JOVEM - VOCÊ E SUAS ESCOLHAS PARA GAROTOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor maurício de souza		UN	23	43,49	1.000,32
00562	00003	00062468	VIAGENS NA MINHA TERRA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor almeida garrett		UN	23	36,27	834,33
00563	00003	00062470	GENTE DE ESTIMAÇÃO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora moderna, autor pedro bandeira		UN	23	79,86	1.836,78
00564	00003	00062471	JORNADA CIENTÍFICA - SUSTOS NO PARQUE DE DIVERSÕES infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor dan green		UN	23	66,74	1.535,02
00565	00003	00062473	O GRANDE DESAFIO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor pedro bandeira		UN	23	78,96	1.816,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00566	00003	00062475	O MENINO NARIGUDO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora moderna, autor walcyr carrasco		UN	23	81,45	1.873,35
00567	00003	00062477	NUNCA DEIXE DE ACREDITAR infantojuvenil, livro, vol. 1, editora novas ideias, autor chistina richardsson		UN	23	48,56	1.116,88
00568	00003	00062478	SUPERAÇÃO - DEVOÇÕES PARA UMA VIDA ABSURDAMENTE BOA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora novas ideias, autor nick vujicic		UN	23	51,00	1.173,00
00569	00003	00062496	COMO SE APAIXONAR infantojuvenil, livro, vol. 1, editora novo conceito, autor cecelia ahern		UN	23	49,90	1.147,70
00570	00003	00062498	IMPERFEITOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora novo conceito, autor cecelia ahern		UN	23	54,00	1.242,00
00571	00003	00062500	INDOMÁVEL infantojuvenil, livro, vol. 1, editora novo conceito, autor nick vujicic		UN	23	53,00	1.219,00
00572	00003	00062501	O BANGALÔ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora novo conceito, autor sarah jio		UN	23	54,00	1.242,00
00573	00003	00062499	O COLECIONADOR DE MEMÓRIAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora novo conceito, autor cecelia ahern		UN	23	54,00	1.242,00
00574	00003	00062497	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora objetiva, autor luis fernando veríssimo		UN	23	61,36	1.411,28
00575	00003	00062495	MAIS COMÉDIAS PARA LER NA ESCOLA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora objetiva, autor luis fernando veríssimo		UN	23	61,36	1.411,28
00576	00003	00062494	A ESPIÃ infantojuvenil, livro, vol. 1, editora paralela, autor paulo coelho		UN	23	49,84	1.146,32
00577	00003	00062493	BRIDA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora paralela, autor paulo coelho		UN	23	51,84	1.192,32
00578	00003	00062492	O ALQUIMISTA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora paralela, autor paulo coelho		UN	23	50,70	1.166,10
00579	00003	00062491	O DIÁRIO DE UM MAGO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora paralela, autor paulo coelho		UN	23	51,84	1.192,32
00580	00003	00062490	ONZE MINUTOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora paralela, autor paulo coelho		UN	23	51,84	1.192,32
00581	00003	00062489	A ARTE DA GUERRA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor sun tzu - tradução fábio kataoka		UN	23	30,77	707,77
00582	00003	00062488	A LIGA DOS CABEÇAS VERMELHAS E OUTRAS AVENTURAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor arthur conan doyle		UN	23	28,25	649,75
00583	00003	00062483	O ROUBO DA COROA DE BERILOS E OUTRAS AVENTURAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor arthur conan doyle		UN	23	28,20	648,60
00584	00003	00062482	O SIGNO DOS QUATRO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor arthur		UN	23	27,58	634,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			conan doyle					
00585	00003	00062481	ORGULHO E PRECONCEITO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor jane austen - tradução: georgia vicente		UN	23	28,25	649,75
00586	00003	00062480	UM ESCÂNDALO NA BOEMIA E OUTRAS AVENTURAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor arthur conan doyle		UN	23	24,20	556,60
00587	00003	00062479	UM ESTUDO EM VERMELHO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor arthur conan doyle		UN	23	27,00	621,00
00588	00003	00062474	CODINOME DUDA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora projeto, autor marcelo carneiro da cunha		UN	23	39,70	913,10
00589	00003	00062469	LATA DE TESOUROS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora projeto, autor carlos urbim		UN	23	35,23	810,17
00590	00003	00062465	VIAGEM AO REDOR DE FELIPE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora projeto, autor caio riter		UN	23	38,96	896,08
00591	00003	00062464	A COR DA TERNURA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora quinteto editorial, autor geni guimarães		UN	23	46,60	1.071,80
00592	00003	00062452	COMO É DURO SER DIFERENTE! infantojuvenil, livro, vol. 1, editora quinteto editorial, autor giselda laporta nicolelis		UN	23	56,80	1.306,40
00593	00003	00062451	EM BUSCA DE MIM infantojuvenil, livro, vol. 1, editora quinteto editorial, autor isabel vieira		UN	23	49,40	1.136,20
00594	00003	00062450	INFÂNCIA ROUBADA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora quinteto editorial, autor telma guimarães e júlio emílio braz		UN	23	49,40	1.136,20
00595	00003	00062449	MEU AVÔ E EU infantojuvenil, livro, vol. 1, editora quinteto editorial, autor telma guimarães e júlio emílio braz		UN	23	39,40	906,20
00596	00003	00062448	O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora quinteto editorial, autor ruth rocha		UN	23	42,80	984,40
00597	00003	00062447	QUARTETO FALANTE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora rideel, autor tatiana belinky		UN	23	22,82	524,98
00598	00003	00062446	FALA SÉRIO FILHA! CAPA NOVA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora rocco thalita rebouças		UN	23	29,67	682,33
00599	00003	00062445	FALA SÉRIO, AMOR! infantojuvenil, livro, vol. 1, editora rocco thalita rebouças		UN	23	38,36	882,28
00600	00003	00062444	FALA SÉRIO, MÃE! infantojuvenil, livro, vol. 1, editora rocco thalita rebouças		UN	23	29,67	682,33
00601	00003	00062443	O MISTÉRIO DO COELHO PENSAnte E OUTROS CONTOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora rocco jovens leitores, autor clarice lispector		UN	23	38,36	882,28
00602	00003	00062442	CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA		UN	23	67,10	1.543,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			infantojuvenil, livro, vol. 1, editora rovelle, autor rogerio andrade barbosa					
<b>00603</b>	00003	00062441	EU SOU MAIS EU infantojuvenil, livro, vol. 1, editora rovelle, autor sylvia orthof		UN	23	50,72	1.166,56
<b>00604</b>	00003	00062440	FALA COMIGO PAI infantojuvenil, livro, vol. 1, editora rovelle, autor júlio emílio braz		UN	23	63,62	1.463,35
<b>00605</b>	00003	00062439	LONGAS CARTAS PARA NINGUÉM infantojuvenil, livro, vol. 1, editora rovelle, autor júlio emílio braz		UN	23	61,98	1.425,54
<b>00606</b>	00003	00062438	O ANJO REBELDE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora rovelle, autor vitelio Brustolin		UN	23	65,50	1.506,50
<b>00607</b>	00003	00062437	BISA BIA BISA BEL infantojuvenil, livro, vol. 1, editora salamandra, autor ana maria machado		UN	23	82,40	1.895,20
<b>00608</b>	00003	00062435	APRENDENDO A AMAR E A CURAR infantojuvenil, livro, vol. 1, editora scipione, autor moacyr sciar		UN	23	77,40	1.780,20
<b>00609</b>	00003	00062433	CARTAS DE AMOR AOS MORTOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora seguinte, autor ava dellaria		UN	23	54,76	1.259,48
<b>00610</b>	00003	00062432	O PRÍNCIPE MEDROSO E OUTROS CONTOS AFRICANOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora seguinte, autor anna soler-pont		UN	23	54,76	1.259,48
<b>00611</b>	00003	00062431	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora sonar, autor adaptação guilherme mateus dos santos		UN	23	37,63	865,57
<b>00612</b>	00003	00062430	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora sonar, autor guilherme mateus dos santos		UN	23	38,20	878,60
<b>00613</b>	00003	00062429	CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	34,48	792,92
<b>00614</b>	00003	00062428	CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	37,63	865,57
<b>00615</b>	00003	00062427	CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	32,65	750,95
<b>00616</b>	00003	00062426	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	37,63	865,57
<b>00617</b>	00003	00062425	O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	34,39	790,91
<b>00618</b>	00003	00062424	CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	32,54	748,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00619	00003	00062423	CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS) infantojuvenil, livro, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	38,54	886,42
00620	00003	00062422	CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora sonar, autor josé antônio saia siqueira		UN	23	37,63	865,57
00621	00003	00062421	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	27,99	643,69
00622	00003	00062420	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO infantojuvenil, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	38,54	886,42
00623	00003	00062419	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO infantojuvenil, vol. 1, editora sonar, autor guilherme mateus dos santos		UN	23	35,49	816,27
00624	00003	00062418	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO infantojuvenil, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	38,54	886,42
00625	00003	00062417	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO infantojuvenil, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	38,54	886,42
00626	00003	00062416	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADAS infantojuvenil, vol. 1, editora sonar, autor guilherme mateus dos santos		UN	23	38,54	886,42
00627	00003	00062415	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA infantojuvenil, vol. 1, editora sonar, autor guilherme mateus dos santos		UN	23	38,54	886,42
00628	00003	00062414	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU infantojuvenil, vol. 1, editora sonar, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	38,54	886,42
00629	00003	00062413	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS infantojuvenil, vol. 1, editora sonar, autor guilherme mateus dos santos		UN	23	38,20	878,60
00630	00003	00062412	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS infantojuvenil, vol. 1, editora sonar, autor jéssica sborz		UN	23	38,20	878,60
00631	00003	00062411	CLÁSSICOS DA LITERATURA - SENHORA infantojuvenil, vol. 1, editora todolivro, autor josé de alencar		UN	23	14,20	326,60
00632	00003	00062410	CLÁSSICOS UNIVERSAIS - ENEIDA infantojuvenil, vol. 1, editora todolivro, autor públio virgílio maro		UN	23	9,52	218,96
00633	00003	00062408	CLÁSSICOS UNIVERSAIS - ODISSEIA infantojuvenil, vol. 1, editora todolivro, autor homero		UN	23	9,52	218,96
00634	00003	00062407	JÚLIO VERNE CINCO SEMANAS EM UM BALÃO infantojuvenil, vol. 1, editora		UN	23	9,43	216,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			todolivro, autor julio verde					
<b>00635</b>	00003	00062406	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - AS VIAGENS DE TOM SAWYER infantojuvenil, vol. 1, editora todolivro, autor mark twain		UN	23	9,52	218,96
<b>00636</b>	00003	00062404	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - BEN HUR infantojuvenil, vol. 1, editora todolivro, autor lewis wallace		UN	23	9,52	218,96
<b>00637</b>	00003	00062403	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - O PRÍNCIPE E O MENDIGO infantojuvenil, vol. 1, editora todolivro, autor mark twain		UN	23	9,52	218,96
<b>00638</b>	00003	00062402	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - ROBINSON CRUSOÉ infantojuvenil, vol. 1, editora todolivro, autor daniel defoe		UN	23	9,52	218,96
<b>00639</b>	00003	00062399	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBÔ infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	23	42,13	969,07
<b>00640</b>	00003	00062398	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira		UN	23	42,83	984,98
<b>00641</b>	00003	00062397	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	23	42,83	984,98
<b>00642</b>	00003	00062396	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	23	42,13	969,07
<b>00643</b>	00003	00062395	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	23	42,13	969,07
<b>00644</b>	00003	00062394	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira		UN	23	42,13	969,07
<b>00645</b>	00003	00062393	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira		UN	23	42,13	969,07
<b>00646</b>	00003	00062392	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira		UN	23	42,13	969,07
<b>00647</b>	00003	00062391	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira		UN	23	42,13	969,07
<b>00648</b>	00003	00062390	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVÔ - BENDITA PROFESSORA - A DECISÃO infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor pedro bandeira		UN	23	42,83	984,98
<b>00649</b>	00003	00062386	A CÁPSULA DO TEMPO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor aristeo foloni júnior		UN	23	28,25	649,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00650	00003	00062385	AGATHA PARROT E A CABEÇA FLUTUANTE infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor kjarntan poskitt		UN	23	33,02	759,58
00651	00003	00062384	AGATHA PARROT E O 13º PINTINHO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor kjarntan poskitt		UN	23	33,02	759,58
00652	00003	00062383	AGATHA PARROT E O FANTASMA DA RUA ÍMPAR infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor kjarntan poskitt		UN	23	33,40	768,20
00653	00003	00062382	AGATHA PARROT E O GAROTO COGUMELO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor kjarntan poskitt		UN	23	33,40	768,20
00654	00003	00062380	DEIXE BRILHAR infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor kate maryon		UN	23	38,22	879,06
00655	00003	00062376	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - AS CRIATURAS DO GELO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor linda chapman e lee weatherly		UN	23	28,34	651,82
00656	00003	00062375	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - O DUENDE REI infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor linda chapman e lee weatherly		UN	23	28,25	649,75
00657	00003	00062374	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS GNOMOS ARANHA infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor linda chapman e lee weatherly		UN	23	28,36	652,28
00658	00003	00062373	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS GNOMOS MORCEGO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor linda chapman e lee weatherly		UN	23	28,43	653,80
00659	00003	00062372	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS SERES DA NÉVOA infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor linda chapman e lee weatherly		UN	23	28,94	665,62
00660	00003	00062371	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS SERES DO PÂNTANO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor linda chapman e lee weatherly		UN	23	28,78	661,94
00661	00003	00062370	UM MAR DE ESTRELAS infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor kate maryon		UN	23	38,20	878,60
00662	00003	00062369	UM MILHÃO DE ANJOS infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor kate maryon		UN	23	38,20	878,60
00663	00003	00062368	DIÁRIO DE UM BANANA - BOX C/ 10 infantojuvenil, coleção, vol. 10, editora vergara & ribas, autor jeff kinney		UN	23	351,24	8.078,52
00664	00003	00062409	CLÁSSICOS UNIVERSAIS - O MERCADOR DE VENEZA infantojuvenil, vol. 1, editora todolivro, autor william shakespeare		UN	23	9,52	218,96
00665	00003	00062405	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - BELEZA NEGRA infantojuvenil, vol. 1, editora todolivro, autor anna sewell		UN	23	9,52	218,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00666	00003	00062271	O MISTÉRIO DA CASA VERDE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor moacyr scliar		UN	23	76,96	1.770,08
00667	00003	00062401	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, leo cunha		UN	23	42,96	988,08
00668	00003	00062389	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor ana maria machado		UN	23	36,80	846,40
00669	00003	00062388	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN infantojuvenil, vol. 1, editora tribos, autor ana maria machado		UN	23	34,96	804,08
00670	00003	00062387	A CABANA infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor ramon m. scheidemantel		UN	23	28,62	658,26
00671	00003	00062381	CARAPANÁ E O POVO SEM SONO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor fernando henrique becker silva		UN	23	28,30	650,90
00672	00003	00062379	GAROTO ESTRANHO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor aristeo foloni júnior		UN	23	28,62	658,26
00673	00003	00062378	NOITE infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor aristeo foloni júnior		UN	23	28,30	650,90
00674	00003	00062377	O APRENDIZ DE CAVALEIRO infantojuvenil, coleção, vol. 1, editora vale das letras, autor fernando henrique becker silva		UN	23	28,62	658,26
00675	00003	00062267	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor maria josé dupre		UN	23	63,67	1.464,33
00676	00003	00062270	O MENINO SEM IMAGINAÇÃO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor carlos eduardo novaes		UN	23	76,96	1.770,08
00677	00003	00062269	SÉRIE VAGA-LUME: O MENINO E O BRUXO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor moacyr scliar		UN	23	81,36	1.871,28
00678	00003	00062277	SÉRIE VAGA-LUME: A TURMA DA RUA QUINZE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor maçal aquino		UN	23	76,96	1.770,08
00679	00003	00062279	SÉRIE VAGA-LUME: POR TRÁS DAS PORTAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor fanny abramovich		UN	23	57,47	1.321,89
00680	00003	00062280	VENENO DIGITAL infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ática, autor walcyr carrasco		UN	23	76,76	1.765,48
00681	00003	00062284	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora cia das letrinhas, autor andrew matthews e tony ross		UN	23	45,20	1.039,60
00682	00003	00062285	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora cia das letrinhas, autor andrew matthews e tony ross		UN	23	44,20	1.016,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00683	00003	00062286	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora cia das letrinhas, autor andrew matthews e tony ross		UN	23	42,20	970,60
00684	00003	00062309	BEIJADOS PELO SOL infantojuvenil, livro, vol. 1, editora do brasil, autor rogerio andrade barbosa		UN	23	63,12	1.451,76
00685	00003	00062345	UM AMIGO PARA SEMPRE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora ftd, autor marina colasanti		UN	23	59,94	1.378,62
00686	00003	00062306	CONTE UMA FÁBULA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora girassol, autor celia ruiz ibanez		UN	23	38,60	887,80
00687	00003	00062318	COMO UMA CARTA DE AMOR infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor marina colasanti		UN	23	48,20	1.108,60
00688	00003	00062348	QUEM PERDE GANHA infantojuvenil, livro, vol. 1, editora global, autor ana maria machado		UN	23	56,60	1.301,80
00689	00003	00062466	UM DIA PARA NÃO ESQUECER infantojuvenil, livro, vol. 1, editora melhoramentos, autor patricia engel secco		UN	23	50,00	1.150,00
00690	00003	00062476	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora peirópolis, autor machado de assis - por alex mir e alex genaro		UN	23	18,63	428,57
00691	00003	00062472	ENDE / VOCÊ: UMA HISTÓRIA SOBRE A GENTE infantojuvenil, livro, vol. 1, editora pé da letra, autor marcelo carneiro da cunha		UN	23	50,28	1.156,44
00692	00003	00062467	TOM infantojuvenil, livro, vol. 1, editora projeto, autor andré neves		UN	23	51,66	1.188,18
00693	00003	00062436	A VOZ DO SILÊNCIO infantojuvenil, livro, vol. 1, editora scipione, autor giselda laporta nicolelis		UN	23	71,60	1.646,80
00694	00003	00062434	1001 FANTASMAS infantojuvenil, livro, vol. 1, editora seguinte, autor heloisa prieto		UN	23	69,50	1.598,50
00695	00003	00063068	HEIDI. infantojuvenil, livro, vol. 1, editora principis, autor johanna spyri		UN	23	24,00	552,00
00696	00003	00062848	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA fundamental, livro, vol. 12, editora tribos, autor pedro bandeira e moacir rodrigues		UN	23	387,45	8.911,35
00697	00003	00063115	A CHAVE DO TAMANHO. infantojuvenil, livro, vol. 1, editora biblioteca azul autor monteiro lobato.		UN	23	76,74	1.765,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO IV**

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXXXX**

**Código de Identificação CidadES:  
2024.019E0700001.02.0038**

**O MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na rua Oséias Amorim, nº 43, bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES, Cep: 29.702-815, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, portador da matrícula funcional nº 12233, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos da **Lei n. 14.133/2021, do Decreto n. 11.462/2023 e Decreto n. 28.906/2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, instaurado sob o **Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2024, conforme **Processo nº 016687/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(as) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **FORNECEDOR**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo), vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para eventuais aquisição de livros literários, destinados ao atendimento as demandas das Unidades escolares do município de Colatina, a estimativa das quantidades foram levantadas pelo setor Formação, juntamente a equipe de Projetos Escolares. Tal contratação deverá ocorrer por meio de licitação com a formalização de uma ATA de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com previsão de celebração contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21., **através da Secretaria Municipal de Educação.**

#### **1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.3 - A Proposta do Fornecedor.

## **2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)				
Unid.	Quant.	Valor Un.	Prazo (garantia / validade)				

2.2 - Receberá o FORNECEDOR, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **valor global estimado** de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

## **3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - A **Secretaria de Administração do Município de Colatina** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.2 - São órgãos ou entidades participantes, a **Secretaria Municipal de Educação** e a **Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e os órgãos ou entidades da Administração Pública que participam dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integram a Ata de Registro de Preços.

## **4 - DOS CRITÉRIOS PARA A CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES**

4.1 - Para garantir a transparência e o cumprimento das obrigações, a convocação de fornecedores será regida pelos seguintes critérios:

### **4.2 - Transparência e Justeza**

4.2.1 - Todos os fornecedores registrados serão convocados de acordo com a ordem de classificação e as necessidades de aquisição da Prefeitura Municipal de Colatina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

4.2.2 - As condições de fornecimento, preços e demais exigências serão aplicadas igualmente a todos os fornecedores convocados, garantido a isonomia.

### **4.3 - Requisitos e Critérios de Seleção**

4.3.1 - Os fornecedores serão convocados conforme os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, considerando:

a) Preço registrado;

b) Capacidade de atendimento da demanda;

c) Prazo de entrega;

d) O fornecedor que não puder atender à convocação deverá justificar por escrito e será convocado o próximo da lista de classificação;

### **4.4 - Cumprimento de Normas e Regulamentos**

4.4.1 - Todos os fornecedores convocados deverão comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdência, bem como o atendimento às normas de saúde, segurança e meio ambiente, conforme legislação vigente.

4.4.2 - Será obrigatório a renovação dos documentos de regularidade sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Colatina.

## **5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1 - *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

5.1.2 - *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.*

5.1.3 - *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

5.2 - *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

5.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

#### **5.6 - Dos limites para as adesões**

5.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **5.7 - Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**

6.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

6.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 - O registro a que se refere o item **6.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**

6.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**

6.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

8.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:**

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 67, § 1º e 68, § 3º, ambos do Decreto nº 28.906, de 2024.

**11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total da ata;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

11.2.1 - Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 - Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **11.1.2 a 11.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):**

11.8.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2 - as peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

11.8.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 - A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.11 - Administração Pública deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora (s), os materiais deverão ser de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as especificações de seus respectivos fabricantes, estando em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro nos Órgãos competentes.

12.2 - A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de livros para escolas, demonstrando conhecimento e competência na área.

12.3 - Os preços do conjunto de livros fornecidos pela empresa devem ser competitivos e compatíveis com o orçamento disponível para o evento, garantindo um bom custo-benefício.

12.4 - A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis relacionadas ao fornecimento de livros, incluindo questões trabalhistas, tributárias e ambientais.

12.5 - A empresa deve ter capacidade de fornecer os livros dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que não haja atrasos na produção das vestimentas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

12.6 - A empresa deve fornecer um excelente atendimento ao cliente, estando disponível para responder a perguntas, fornecer suporte técnico e resolver quaisquer problemas que possam surgir durante o processo de fornecimento.

12.7 - Certificando-se de que todos esses requisitos sejam atendidos, a aquisição de livros para as Escolas da Rede de Ensino do município de Colatina será realizada de forma eficiente e satisfatória para todas as partes envolvidas.

### **13 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1 - As aquisições deverão acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, com a entrega dos produtos adquiridos observando os critérios a seguir:

13.1.1 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento será de responsabilidade da (s) empresa(s) vencedora(s).

13.1.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues em parcela única, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **no Almoxarifado da Educação, situado na Rua Bolivar de Abreu, nº 249, Bairro Lacê, Colatina-ES, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira**, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste edital.

**13.1.3 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, a ser expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado.

13.1.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as exigências do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

13.1.5 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

13.1.6 - O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo edital; Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

13.1.7 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/21, com previsão de **celebração contratual** se acordado pelas partes.

13.1.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.1.9 - Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s); Responsabilizar-se pelos vícios e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.10 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.1.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.1.12 - Manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento.

13.1.14 - O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

13.1.15 - Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras, os produtos deverão ser de 1ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega. As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão competente.

**13.1.16 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

#### **14 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.5 - Designamos a **servidora Eveline da Silva Rodrigues**, Responsável pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7088, para **acompanhar e fiscalizar a aquisição de livros**.

#### **15 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

##### **15.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

15.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

15.1.6 - Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

15.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

15.1.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

## **16 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**16.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

16.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

16.1.2 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

16.1.7 - Responsabilizar-se pela validade dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

16.1.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**16.1.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

## **17 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

17.1 - Após emissão da autorização de fornecimento, a ser realizada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, o Fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias ininterruptos** para entrega do objeto, conforme cronograma de execução.

17.1.1 - No ato da entrega do objeto, serão conferidas as especificações constantes no Termo de Referência e autorização de fornecimento.

17.1.1.1 - A **Secretaria Municipal de Educação** será responsável por solicitar o pagamento ao setor de Contabilidade e Tesouraria.

17.2 - Receberá o Fornecedor o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme valor homologado na licitação.

17.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17.3.1 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

17.4 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

17.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.6 - O Município pagará pelo **fornecimento do produto**, conforme discriminado na proposta.

### **17.7 - Forma de Pagamento:**

**17.7.1 - O Município pagará pelos produtos adquiridos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:**

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

17.7.1.1 - Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

17.7.1.2 - Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (**TED**), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

17.7.1.3 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br) <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

### **17.8 - O pagamento só será realizado:**

- a) Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
- b) Laudo de Conferência e recebimento dos tecidos pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos no Almoxarifado da Educação.
- c) Após emissão de Nota Fiscal e validação do recebimento do XML;
- d) Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;
- e) Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

17.9 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

17.10 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

17.11 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.12 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

17.13 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**17.14 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

## **18 - SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1 - A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), em conformidade com as seguintes diretrizes:

19.1.1 - Acompanhar e/ou executar os registros das ocorrências relacionadas à execução da ata e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.1.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa para reavaliação do risco inicialmente identificado, quando cabível;

19.2 - O fiscal da ata será a **servidora Eveline da Silva Rodrigues**, como fiscal da ata, para acompanhar e fiscalizar por meio de relatórios de progresso a realização da ata.

19.3 - As demais Secretarias que informaram seus quantitativos e que forem solicitar, eventualmente, o objeto da referida Ata, informará na Autorização de Fornecimento o fiscal responsável por aquela aquisição.

## **20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação no **Portal Nacional de Compras Públicas - (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 - O prazo de vigência da contratação, dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no **PNCP**, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021, mediante celebração de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

20.3 - Incumbirá à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** providenciar a publicação deste instrumento nos **termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

COLATINA - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE COLATINA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO V**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA  
XXX**

**ID CidadES: 2024.019E0700001.02.0038**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na rua Oséias Amorim, nº 43, bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES, CEP: 29.702-815, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, portador da matrícula funcional nº 12233, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, ajustam o presente Contrato, oriundo do Pedido de Compra **Nº 00207/2024**, por meio do Pregão Eletrônico **Nº 065/2024**, tendo em vista o Processo Administrativo **016687/2024**, tendo por base a Ata de Registro de Preços **Nº XX/2024**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

aquisição de livros literários, destinados ao atendimento as demandas das Unidades escolares do município de Colatina, a estimativa das quantidades foram levantadas pelo setor Formação, juntamente a equipe de Projetos Escolares. Tal contratação deverá ocorrer por meio de licitação com a formalização de uma ATA de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com previsão de celebração contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21. , **através da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 - O Edital de Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 1.2.4 - O Anexo I do Presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação, dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no **PNCP**, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N° 14.133, de 2021, mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s), os materiais deverão ser de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as especificações de seus respectivos fabricantes, estando em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro nos Órgãos competentes.

3.2 - A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de livros para escolas, demonstrando conhecimento e competência na área.

3.3 - Os preços do conjunto de livros fornecidos pela empresa devem ser competitivos e compatíveis com o orçamento disponível para o evento, garantindo um bom custo-benefício.

3.4 - A empresa deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis relacionadas ao fornecimento de livros, incluindo questões trabalhistas, tributárias e ambientais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

3.5 - A empresa deve ter capacidade de fornecer os livros dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que não haja atrasos na produção das vestimentas.

3.6 - A empresa deve fornecer um excelente atendimento ao cliente, estando disponível para responder a perguntas, fornecer suporte técnico e resolver quaisquer problemas que possam surgir durante o processo de fornecimento.

3.7 - Certificando-se de que todos esses requisitos sejam atendidos, a aquisição de livros para as Escolas da Rede de Ensino do município de Colatina será realizada de forma eficiente e satisfatória para todas as partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - As aquisições deverão acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, com a entrega dos produtos adquiridos observando os critérios a seguir:

4.1.1 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento será de responsabilidade da (s) empresa(s) vencedora(s).

4.1.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues em parcela única, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **no Almojarifado da Educação, situado na Rua Bolivar de Abreu, nº 249, Bairro Lacê, Colatina-ES, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira**, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste edital.

**4.1.3 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, a ser expedida pela Coordenadoria de Almojarifado.

4.1.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as exigências do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.1.5 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.1.6 - O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo edital; Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.1.7 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/21, com previsão de **celebração contratual** se acordado pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

4.1.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.9 - Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.10 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

4.1.11 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.12 - Manter, durante toda a execução do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento.

4.1.14 - O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.1.15 - Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pelas empresas vencedoras, os produtos deverão ser de 1ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega. As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro no Órgão competente.

**4.1.16 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5 - Designamos a **servidora Eveline da Silva Rodrigues**, Responsável pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7088, para **acompanhar e fiscalizar a aquisição de livros**.

### **5.6 - Obrigações do Contratante:**

5.6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

5.6.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

5.6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

5.6.6 - Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

5.6.8 - Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

5.6.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

### **5.7 - Obrigações do Contratado:**

**5.7.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

5.7.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

5.7.1.2 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

comprovação;

5.7.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.7.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

5.7.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.7.1.6 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

5.7.1.7 - Responsabilizar-se pela validade dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

5.7.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

5.7.1.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.7.1.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.7.1.11 - a obrigação de contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1.12 - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme dispõe o inciso XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

## **5.8 - Fiscalização e Gestão:**

5.8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **servidora Eveline da Silva Rodrigues**.

5.8.2 - A fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.3 - A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.4 - A gestora do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1 - Após emissão da autorização de fornecimento, a ser realizada pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, o Fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias ininterruptos** para entrega do objeto, conforme cronograma de execução.

7.1.1 - No ato da entrega do objeto, serão conferidas as especificações constantes no Termo de Referência e autorização de fornecimento.

7.1.1.1 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por solicitar o pagamento ao setor de Contabilidade e Tesouraria.

7.2 - Receberá o Fornecedor o montante de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme valor homologado na licitação.

7.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.5 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

7.6 - O Município pagará pelo **fornecimento do produto**, conforme discriminado na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **7.7 - Forma de Pagamento:**

**7.7.1 - O Município pagará pelos produtos adquiridos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:**

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.7.1.1 - Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.7.1.2 - Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (**TED**), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.7.1.3 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br) <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

## **7.8 - O pagamento só será realizado:**

- a) Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
- b) Laudo de Conferência e recebimento dos tecidos pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos no Almoxarifado da Educação.
- c) Após emissão de Nota Fiscal e validação do recebimento do XML;
- d) Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;
- e) Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

7.9 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.10 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.11 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.12 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.13 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**7.14 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por Apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

9.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

9.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

9.2.1 - Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 - Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.1.2 a 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.1.8 a 9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):**

9.8.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

9.8.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 - O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

10.3 - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

**10.7 - O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:**

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações: **Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX - Elemento de Despesa: XXXXXX - Ficha: XXX - FR: XXXXXXXXXXXX.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na no **Decreto Municipal nº 28.906/2024** que **regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, **lei nº 8.078/1990** e demais legislações aplicáveis ao caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

atualizado do Contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Colatina-ES, XX de XXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_